



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

ASSESSORIA JURÍDICA

EMENTA: Parecer Jurídico acerca do cumprimento dos trâmites legais para seleção de Organização da Sociedade Civil para fins de formalização de parceria com a administração pública municipal visando a realização do 23º Festival de Quadrilhas Juninas e demais apresentações das mesmas, evento cultural realizado dentro da programação d'O Maior São João do Mundo. **Inexigibilidade de Chamamento Público. Possibilidade do Ato. Legalidade.** Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 8º, §4º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Parecer Jurídico nº 011/2022

Trata o presente de solicitação de parecer jurídico formulada pela Secretaria de Cultura do Município de Campina Grande/PB (SECULT), acerca do cumprimento dos trâmites legais para seleção de Organização da Sociedade Civil para fins de formalização de parceria com a administração pública municipal visando a realização do 23º Festival de Quadrilhas Juninas e demais apresentações das mesmas, evento cultural realizado dentro da programação d'O Maior São João do Mundo, realizado pela Prefeitura de Campina Grande/PB.

Vieram-me documentos do Processo Administrativo de Parceria nº 001/2022, donde constato que o Plano de Trabalho apresentado pela proponente – ASQUAJU, informa que o objeto da parceria é o “*fomento da atividade de produção e transporte para realização do 23º Festival de Quadrilhas Juninas de Campina Grande/PB*”, fls. 003. Consta na discriminação da execução das atividades (fls. 004), que as ações do projeto serão executadas por 11 quadrilhas, que irão se apresentar no Parque do Povo e em alguns pontos estratégicos da cidade, tais como: aeroporto, rodoviária e Vila do Artesão, conforme disposto no cronograma de atividades.

Importante registrar que consta credenciamento das 11 quadrilhas mencionadas na citada associação, o que se infere do documento de fls. 009 e 010, qual seja a planilha contendo o nome da quadrilha, produtor cultural responsável, endereço, CNPJ e número de conta bancária, respectivamente.

Instada a se manifestar sobre o cumprimento dos trâmites legais para seleção de Organização da Sociedade Civil para fins de formalização de parceria com a administração pública



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

municipal visando a realização do 23º Festival de Quadrilhas Juninas e demais apresentações, a SECULT solicita o presente parecer jurídico.

Para efeitos de inexigibilidade de chamamento público, o Decreto Municipal nº 4.602/2021, em seu art. 8º, §4º é claro ao mencionar que o chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31, da Lei nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do Administrador Público Municipal, nos termos do art. 32, da referida lei.

Desta feita, para fins de instruir a citada decisão municipal, vieram-me conclusos os presentes documentos.

Eis o relatório.

Considerando a solicitação de parecer nos termos acima, passa a apresentar as razões para, ao final, emitir sua opinião acerca do tema.

Antes do mais, ressalta que a seleção da Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014, c/c art. 8º do Decreto Municipal nº 4.602/2021. Todavia, em situações pontuais a própria legislação permite a dispensa ou até a inexigibilidade do chamamento público, nos termos dos arts. 31 da Lei 13.019/2014, c/c art. 8º, §4º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Registre-se que o objeto da contratação do serviço em comento é a realização do 23º Festival de Quadrilhas Juninas e demais apresentações culturais das mesmas, a ocorrer dentro da programação d'O Maior São João do Mundo, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande.

É cediço que todas as quadrilhas locais são devidamente associadas pela ASQUAJU – ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE, associação inscrita no CNPJ sob o nº 07.503.310/0001-78, *fls. 025* do Processo Administrativo de Parceria nº 001/2022.

Registre-se que a ASQUAJU é a única associação de quadrilhas juninas da cidade!

Legalmente, sabe-se que o art. 31 da Lei 13.019/2014 dispõe acerca da inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Senão vejamos:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Para efeitos desta inexigibilidade de chamamento público, o Decreto Municipal nº 4.602/2021, em seu art. 8º, §4º é claro ao mencionar que o chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31, da Lei nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do Administrador Público Municipal, nos termos do art. 32, da referida lei.

Assim sendo, constato que o caso em comento se amolda ao permissivo legal insculpido no art. 31, da Lei nº 13.019/2014, especialmente pelo fato de estar inviabilizada a competição, considerando-se que somente há uma associação de quadrilhas juninas na cidade de Campina Grande/PB e, ainda mais, que todas as quadrilhas locais estão credenciadas na referida associação, tal como apresentando pela documentação juntada pela proponente – ASQUAJU.

Por sua vez, o objeto da contratação, à evidência, deverá ter natureza singular para fins de acudir à situação causadora da inexigibilidade do chamamento público. Como consta do plano de trabalho proposto, a realização do Festival de Quadrilhas Juninas e demais apresentações culturais das quadrilhas é atividade que se enquadra no requisito legal, vez que possui natureza bastante singular, não cabendo a todo e qualquer grupo de dança manifestar a arte.

Assim, considerando a documentação acostada pela entidade proponente para firmar parceria com a administração pública municipal; a associação de todas as quadrilhas da cidade, representadas pela ASQUAJU, ora proponente; a inviabilidade de competição e a natureza singular



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

do objeto da parceria, entende ser cabível lançar mão da realização do chamamento público para fins de seleção da Organização da Sociedade Civil para celebrar a parceria de que ora se trata, visto que o caso se amolda ao permissivo legal insculpido nos arts. 31 da Lei 13.019/2014, c/c art. 8º, §4º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Desta feita, **é o parecer pela INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria com a administração pública municipal, tendo como objeto a realização do 23º Festival de Quadrilhas Juninas e demais apresentações das mesmas, dentro da programação d'O Maior São João do Mundo de Campina Grande/PB.

S.M.J. é o parecer.

Campina Grande, 16 de maio de 2022.

Elis Formiga Lucena

OAB/PB nº 17.128

Renato Gama

OAB/PB nº 17.150



ESTADODA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARCERIA 001/2022

PARECER TÉCNICO N. 001/2022

OBJETO: Parecer técnico da parceria a ser formalizada entre a Secretaria de Cultura e a Associação de Quadrilhas Juninas – ASQUAJU.

À superior homologação.

PARECER TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando que parceria é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando a regulamentação municipal sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, dispostas no Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Considerando a exigência do art. 30 de Decreto Municipal nº 4.602/2021, no sentido de que seja elaborado parecer técnico da administração pública municipal, abrangendo os itens enumerados no inciso V, do caput, do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

Considerando a necessidade pública de fomento às atividades culturais relacionadas ao trabalho desenvolvido pelas quadrilhas juninas, devidamente associadas e representadas pela ASQUAJU, especialmente acerca da sua representatividade e importância para atuação no período junino.

Considerando que a Lei n. 13.019/2014 preceitua que havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local, constatamos que todas as quadrilhas juninas da cidade estão associadas e representadas pela ASQUAJU, única associação de Campina Grande no segmento, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade ASQUAJU – Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 07.503.310-0001-78.


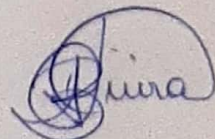
Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante entre a Secretaria de Cultura e a ASQUAJU – Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 07.503.310-0001-78.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por



organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

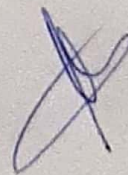
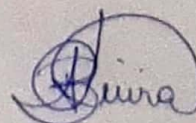
Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Campina Grande/PB é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor cultural, por consistir em apresentações a se realizarem durante a realização d'O Maior São João do Mundo, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.



DA ANÁLISE NO PLANO DE TRABALHO

1. Considerando o Art. 35º, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando o objeto da presente parceria, bem como a proposta apresentada pela ASQUAJU, entende que a parceria deve ser celebrada por meio do Termo de Fomento e, ainda, constatamos que o plano apresenta clareza na descrição das metas e na proposta de execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

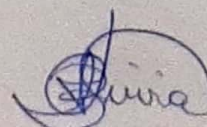
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

No Plano de Trabalho, apensado ao processo por meio do Ofício nº 005/2022 da Associação das Quadrilhas Juninas de Campina Grande, foi identificada compatibilidade com o previsto no artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e no artigo 25 do Decreto Municipal nº 4.602/2021, no que se refere:

- I. Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- II. A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- III. A descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas nas execuções das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- VI. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;



VII. As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

Consta do Plano de Trabalho que o desembolso de recursos recebidos pela entidade será realizado mediante emissão de notas fiscais e destinar-se-á ao pagamento de: transporte das quadrilhas e cachês das mesmas, conforme cronograma de apresentações anexo ao plano. Quanto aos cachês, constatamos que o pagamento será feito no “valor cheio”, ou seja, referente ao montante integral a que cada quadrilha fará jus pela quantidade de apresentações disposta no cronograma.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria, devidamente designado pela Portaria nº 003/2022 e homologada pela Comissão de Monitoramento. Em suma, será avaliado o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho.

f) da designação do gestor da parceria;

Designou-se o gestor da parceria por meio da Portaria nº 003/2022.

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Designou-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação por meio da Portaria nº 002/2022.

2. No que se refere à juntada de comprovação de cumprimento de outros requisitos, além do Plano de Trabalho, constata que, conforme exigência dos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 4.602/2021, a proponente apresentou os seguintes documentos complementares, prevendo:

- a) Cópia do Estatuto com sus alterações, em conformidade com as exigências do art. 33, da Lei nº 13.019/2014, às fls. 11 – 024;
- b) Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a proponente existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo, às fls. 025;
- c) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e

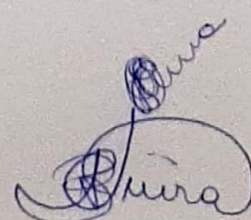
operacional, conforme disposto no art. 26, III, do Decreto Municipal nº 4.602/2021, às fls. 026 – 039;

- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, às fls. 040;
- e) Certidão de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço – CRF/FGTS, às fls. 044;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, às fls. 045;
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme, às fls. 046-047;
- h) Cópia de documento que comprova o funcionamento da entidade no endereço por ela declarado. Constatamos que foi apresentado comprovante referente ao cadastro imobiliário, às fls. 048-049;
- i) Declaração do representante legal com informações de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, às fls. 050-051;
- j) Declaração do representante legal da organização sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, às fls. 046-047;
- k) Declarações do art. 27 foram juntadas e acrescidas de outras, como se infere da leitura dos documentos anexos, às fls. 054-056;
- l) Juntou-se, ainda, Alvará de Funcionamento, Certidão do Corpo de Bombeiros e Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, às fls. 052, 053, 041-043;
- m) Ao final, juntou-se toda a documentação referente aos cadastros de abertura de CNPJ dos produtores culturais de cada uma das 11 quadrilhas, bem como documentos pessoais e comprovante de residência dos mesmos.

3. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Fomento, em conformidade com o Art. 29 do Decreto Municipal nº 4.602/2021, a administração pública juntou:

- a) Certidão de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Obs.: Justifica, desde já, que não tem acesso aos demais cadastros solicitados no referido artigo, razão pela qual não faz a juntada das outras consultas exigidas.



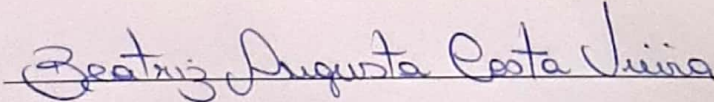
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

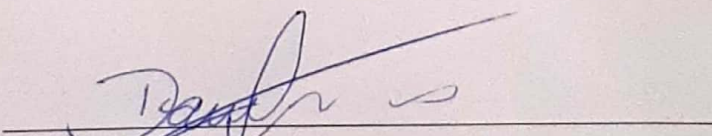
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado, considere-se que há 3 cotações referentes ao serviço de transporte das quadrilhas, uma das metas do plano de trabalho; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

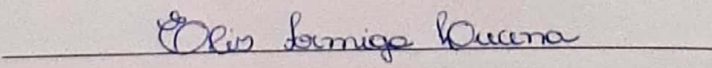
Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Campina Grande, 16 de maio de 2022.


Beatriz Augusta Costa Vieira


Danilo Figueiredo de Queiroz


Elis Formiga Lucena

Comissão de Monitoramento e Avaliação – Portaria 002/2022



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

Ofício N° 005
Ilma^a Sr^a Gisele Sampaio – Secretária
Secult – Secretaria de Cultura de Campina Grande

A ASQUAJU - ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE, responsável pela realização do Festival de Quadrilhas, evento sem fins lucrativos. Vem por meio deste solicitar a Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria de Cultura, o apoio cultural financeiro no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), para realização do 23º Festival de Quadrilhas de Campina Grande, que acontecerá no período junino.

Desde já, destacamos a importância da parceria da Prefeitura Municipal de Campina Grande na realização do Festival, evento de grande importância no trade turístico durante o período junino.

Campina Grande, 21 de Março de 2022

Márcio Marques Queiroz da Silva

Diretor Presidente

PROJETO

PROPONENTE:

ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

OBJETO:

Fomentar atividades como produção e transporte para cumprimento da realização do 23º Festival de Quadrilhas Juninas de Campina Grande.

DATAS DE VIGÊNCIA

INICIO: 07/03/2022
TÉRMINO: 01/08/2022

BANCO:	Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA:	41
CONTA	9023-7
OPERAÇÃO:	3
CNPJ proponente:	07.503.310/0001-78
Endereço: RUA	Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário
Cidade:	Campina Grande
UF:	Paraíba
CEP:	58.428-095
Email:	asquaju@gmail.com
Telefones: (83)	9 8874-3834 Instagram: Asquaju_cg Facebook: Asquaju Asquaju
Página na internet:	
Responsável:	Márcio Marques da Silva
CPF:	022.982.254-19
Identidade/UF:	1798674/SSP- PB
Cargo/Função:	Presidente
Endereço residencial: RUA	Rua Manoel Leonardo Gomes, 1440, Jardim Palistano
CEP:	58.
Email:	marcioasquaju@gmail.com
Telefones: (83)	9 8874-3834

DIRETORIA

Márcio Marques Queiroz da Silva - Presidente; Marlene Oliveira Lima - Vice-Presidente; Maricélia Marques da Silva - Tesoureira; Valéria Alves Freitas Silva - Secretária

CORPO TÉCNICO

Márcio Marques Queiroz da Silva, direção geral do Festival desde o ano de 2005; Genilson de Sousa Albuquerque, coordenador do evento, que supervisiona ativamente durante todas as apresentações das quadrilhas.

APRESENTAÇÃO

O Festival de Quadrilhas Juninas de Campina Grande é realizado pela ASQUAJU -CG. desde 2007. É um evento sem fins lucrativos, e sem dúvida, é um grande atrativo do evento "O Maior São João do Mundo". As quadrilhas são de grande importância nas recepções a quem nos visita, seja em hotéis, casas de recepções, no terminal rodoviário e aeroporto. Durante os Festivais recebemos caravanas de todas as partes do Brasil. O Festival é composto por 11 quadrilhas juninas onde cada uma delas trabalham com aproximadamente 100 pessoas, incluindo dançarinos, coreógrafo, produtores, maceneiros, pintores, artistas plásticos, eletricitas, maquiadores e cabeleleiros. É uma cadeia produtiva que gera renda e ajuda a aquecer o comércio campinense no período junino.

OBJETIVO GERAL

Preservar e celebrar a cultura nordestina por intermédio da realização de um evento que apresenta a diversidade dos festejos juninos, mostrando o tradicional e o contemporâneo. Atendendo demandas e expectativas do mercado e das comunidades que perpetuam essa cultura, de forma profissional.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Resgatar, valorizar e preservar antigas tradições da cultura juninas. 2. Difundir a cultura e suas produções associadas. 3. Promover a geração de emprego e renda. 4. Promover um verdadeiro show de apresentações para os campinenenses e turistas no Parque do Povo e demais localidades. 5. Promover a autoestima de jovens e adultos envolvidos com a dança junina. 6. Promover a imagem de Campina Grande no período junino, aumentando assim a visibilidade no âmbito nacional. 7. Promover a participação dos três primeiros lugares em eventos dentro e fora do estado. 8. Interação com quadrilhas de cidades circunvizinhas.

PÚBLICO-ALVO

Expectativa de público de mais de 100 mil pessoas, entre turista do Brasil e do mundo, amantes da cultura, famílias de todas as idades e de todas as classes sociais.

JUSTIFICATIVA

Em treze anos de existência a ASQUAJU - CG ajuda a manter viva em nosso município nossa cultura com cerca de 1.800 (Hum mil e oitocentos jovens filiados, fomentando o empreendedorismo cultural que seja do interesse da comunidade quadrilheira. O movimento gerado pela associação vem gerando emprego em uma grande cadeia produtiva. Nosso grupo, chegaram a investir mais de 1 milhão de reais no comércio local, com tecidos, aviamentos, acessórios de roupas e maquiagem. Os ensaios das quadrilhas para o Festival, também geram renda para diversas famílias, que comercializam comidas típicas e lanches em geral. Assim, podemos afirmar, que nosso Projeto é um verdadeiro sucesso, dentro e fora dos arraiais.

META

O Festival de Quadrilhas é um evento com ações para o incentivo e manutenção das danças culturais. O engajamento de jovens e adultos envolvidos com a dança junina, eleva a autoestima, promove a alegria e contribui para melhorar a saúde mental. Nossa meta é aumentar essa família quadrilheira, manter essa atividade o ano todo e elevar essa cultura para todo o país.

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações do projeto serão executadas por 11 quadrilhas, que irão se apresentar no Parque do Povo e em alguns pontos estratégicos da cidade, como: aeroporto, rodoviária e Vila do Artesão. Serão um total de 76 apresentações. O ápice do projeto acontece no período de 5 dias, na Pirâmide do Parque do Povo, com a grande competição entre elas, durante O Festival das Estrelas Juninas, Festival Campinense de Quadrilhas Juninas e no Festival de Quadrilhas Juninas do Agreste.

PARÂMETROS

META 1 - Segurança no transporte e pontualidade na prestação de serviços. Parâmetro: Pesquisa de satisfação junto aos quadrilheiros. **META 2**: Produção artística das quadrilhas. Parâmetro: Avaliação em relatórios dos produtores culturais.

CRONOGRAMA DE REPASSE DO VALOR

A Asquaju irá fazer o pagamento dos transportes das quadrilhas e cachês das mesmas, mediante emissão de notas fiscais, seguindo o cronograma de apresentações, em anexo. O repasse será no valor integral, conforme quantidade de apresentações.


MÁRCIO MARQUES DA SILVA
 PRESIDENTE



METAS E ETAPAS

(Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance. Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo)

Meta 1	Item	Metas e Etapas Descrição/Especificação	Unid	Valor	Quantidade	Data inicial	Data Final	pesquisas de preços			
								valor unit.	valor Total	fornecedor 1	fornecedor 2
1	1	Locação de transporte a ser utilizado nos transferidos dos quadriheiros durante o período junho do corrente ano.				48.410,20	48.410,20	48.410,20	48.850,00	49.300,00	
Meta 2		REPASSE DE CACHÊS PRODUTORES CULTURAIS DAS QUADRILHAS				09/06/2022		fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3	
Item		Descrição/Especificação	Unid	Valor	Quantidade	valor unit.	valor Total				
1		Joelder Crismino da Silva (Mistura Gostosa)			5	3.573,55	17.867,75	17.867,75		0,00	0,00
2		Sidley Marques dos Santos (Escurrega Mai num Cai)			7	3.573,55	25.014,85	25.014,85			
3		Janderson Oliveira Lima (Arraiá em Paris)			5	3.573,55	17.867,75	17.867,75			
4		Taise Silva Freitas (Cestinha de Flores)			5	3.573,55	17.867,75	17.867,75			
5		Lorena Beatriz Costa Melo (Moleka 100 Vergonha)			6	3.573,55	21.441,30	21.441,30			
6		Andréa Arruda Aleixo (Baião D2)			7	3.573,55	25.014,85	25.014,85			
7		Eliza Sara Dionizio da Silva (Filhos de Campina)			7	3.573,55	25.014,85	25.014,85			
8		Sandro do Nascimento (Expressão Junina)			6	3.573,55	21.441,30	21.441,30			
9		Erberto dos Santos Alves (Roição do Forró)			6	3.573,55	21.441,30	21.441,30			
10		Carolina Alves de Freitas Tini (Arraiá Quadrilhando)			17	3.573,55	60.750,35	60.750,35	60.750,35		



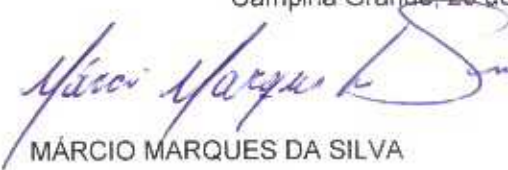
11	Karlyane de Sousa Nascimento (Flor de Lampião)			5	3.573,55	17.867,75		17.867,75		
TOTAL					320.000,00			320.000,00		

Marcio Marques da Silva
MÁRCIO MARQUES DA SILVA
PRESIDENTE

Campina Grande, 29 de Abril de 2022

ELABORAÇÃO DE PROJETO PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO		
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	TOTAL	RECURSOS FINANCEIROS DO TERMO DE FOMENTO
LOCAÇÃO DE TRANSPORTE	R\$ 48.410,20	R\$ 48.410,20
REPASSE DE CACHÊS PARA OS PRODUTORES CULTURAIS DAS QUADRILHAS JUNINAS	R\$ 271.589,80	R\$ 271.589,80
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	320.000,00	320.000,00

Campina Grande, 29 de Abril de 2022.



MÁRCIO MARQUES DA SILVA
PRESIDENTE





ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES POR QUADRILHAS

QTD	NOME DA QUADRILHA	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÃO	LOCAIS DE APRESENTAÇÕES
1	MISTURA GOSTOSA	05	Parque do Povo, Aeroporto, Rodoviária e Vila do Artesão
2	ESCURREGA MAI NUM CAI	07	Parque do Povo, Aeroporto, Rodoviária e Vila do Artesão
3	ARRAIÁ EM PARIS	05	Parque do Povo, Aeroporto, Rodoviária e Vila do Artesão
4	CESTINHA DE FLORES	05	Parque do Povo, Aeroporto, Rodoviária e Vila do Artesão
5	MOLEKA 100 VERGONHA	06	Parque do Povo, Aeroporto, Rodoviária e Vila do Artesão
6	BAIÃO D2	07	Parque do Povo, Aeroporto, Rodoviária e Vila do Artesão
7	FILHOS DE CAMPINA	07	Parque do Povo, Aeroporto, Rodoviária e Vila do Artesão
8	EXPRESSÃO JUNINA	06	Parque do Povo, Aeroporto, Rodoviária e Vila do Artesão
9	ROJÃO DO FORRÓ	06	Parque do Povo, Aeroporto, Rodoviária e Vila do Artesão
10	ARRAIÁ QUADRILHANDO	17	Parque do Povo, Aeroporto, Rodoviária e Vila do Artesão
11	FLOR DE LAMPIÃO	05	Parque do Povo, Aeroporto, Rodoviária e Vila do Artesão
TOTAL		76	



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

NOME DA QUADRILHA	Produtor Cultural	Endereço	CNPJ	CONTA/PIX
MISTURA GOSTOSA	Joelder Crismino da Silva	Rua Diogo da Costa, 282, 1º andar, Palmeira, Campina Grande – PB	46.244.614/0001-10	CONTA: 99828616-9 AG: 0001 BANCO: 0260 NU PAGAMENTOS S.A
ESCURREGA MAI NUM CAI	Sidclei Marques dos Santos	Rua Profº Balbino, 488, Palmeira, Campina Grande –PB	46.240.772/0001-00	CONTA: 21084447-7 AG: 001 BANCO: 0260 NU PAGAMENTOS S.A
ARRAIÁ EM PARIS	Janderson Oliveira Lima	Av. Paris, 2575 A, Cuitês, Campina Grande – PB	19.703.956/0001-88	CONTA : 41942-7 AG:1634-9 BANCO: BANCO DO BRASIL
GESTINHA DE FLORES	Taise Silva Freitas	Tv. Augusto Borborema, 68, Cruzeiro, Campina Grande - PB	46.258.201/0001-94	CONTA: 31869365-6 AG: 0001 BANCO: 0260 NU PAGAMENTOS. S.A
MOLEKA 100 VERGONHA	Lorena Beatriz Costa Melo	Rua dos Cumarus, 163, Malvinas ,Campina Grande, PB	46.240.459/0001-63	CONTA: 13558208-2 AG: 59 BANCO: 318 - BMG
BAIÃO D2	Andréa Arruda Aleixo	Rua Almirante Barroso, 2575C, Cruzeiro, Campina Grande, PB	46.240.063/0001-16	CONTA: 68446508-8 AG: 0001 BANCO: 0260 NU PAGAMENTO S.A
FILHOS DE CAMPINA	Eliza Sara Dionizio da Silva	Rua José Zacarias da Costa, 740, Malvinas, Campina Grande, PB	46.241.655/0001-52	CONTA: 33584338-9 AG: 0001 BANCO: 0260 NU PAGAMENTOS S.A
EXPRESSÃO JUNINA	Sandro do Nascimento	Rua Viçosa, 127, Bairro das Cidades, Campina Grande, PB.	32.978.881/0001-60	CONTA: 74938482-1 AG: 0001 BANCO: 0260 NU PAGAMENTOS S.A
ROJÃO DO FORRÓ	Eriberto dos Santos Alves	Rua Probo Camara, 467, Monte Santo, Campina Grande, PB	46.273.210/0001-54	CONTA: 35166-3 AG: 0041 BANCO: CAIXA ECONÔMICA

ARRAIÁ QUADRILHANDO	Carolina Alves de Freitas Tini	Rua Manoel Leonardo Gomes, 1440, Jardim Paulistano, Campina Grande, PB	46.255.190/0001-99	FEDERAL CONTA: 790629237-6 AG: 0737 BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
FLOR DE LAMPIÃO	Karlyane de Sousa Nascimento	Rua Olívia Alves de Luna, 200, BLD., APD4, Campina Grande, PB	46.292.578/0001-60	CONTACORRENTE: 0201433-5 AG: 2655-7 BANCO: BRADESCO



011
001

ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

REFORMA ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E ABRANGÊNCIA;

Art. 1º- A Associação de Quadrilhas juninas de campina Grande, também designada pela sigla ASQUAJU-CG, constituída em 19 (dezenove) de abril de 2005 (Dois mil e cinco), é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, sendo constituídas pelas agremiações e outras entidades que atuem na área cultural de quadrilhas juninas, com foro neste município e sede na Rua Osvaldo Cruz nº 472–Centenário- CEP 58428-095 – Campina Grande / PB, sendo regida pelo presente Estatuto Social por seu Regimento Interno e pelas leis em vigor ao que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A associação tem sua Abrangência no Territorial do município de Campina Grande no Estado da Paraíba – Brasil.

Art. 2º- ASQUAJU - CG tem por finalidades:

I- Congregar e organizar as quadrilhas juninas a ela afiliadas, zelando pelo seu bom desenvolvimento folclórico junino, prestigiando e defendendo, judicialmente e extrajudicialmente, as prerrogativas, direitos e interesses das agremiações juninas;

II- Representar as quadrilhas juninas perante os poderes constituídos, propugnando pela defesa dos seus

direitos, legítimas reivindicações e aprimoramento das agremiações.

III- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

IV- Realizar, e incentivar a realização e a prática de atividades culturais e sociais;

V- Desenvolver, fortalecer e zelar pela cultura junina, folclore brasileiro, artes cênicas e tradicionais no âmbito municipal, federal e estadual;

VI- Promover eventos sociais visando à arrecadação de recursos para cumprimento das finalidades da associação;

VII- Firmar contratos, convênios, parcerias, projetos e outros acordos, com a iniciativa privada, órgãos públicos municipais, estaduais, federal, autarquias, institutos, fundações, etc, com o objetivo de atingir as suas finalidades;

VIII- Elaborar, debater e implantar projetos, programas e planos de ação que promovam o desenvolvimento social e cultural, fomentem o empreendedorismo cultural e que sejam do interesse da comunidade quadrilhante;

IX- Desenvolver atividades culturais e educativas;

X- Apoiar a viabilização de projetos, em especial, na área cultural;



XI- Incrementar, na forma de auxílio ou patrocínio, atividades artísticas, culturais, beneficentes de modo geral e outros eventos de interesse da associação;

XII- Estabelecer intercâmbio e cooperação com iniciativas correlatas aos seus objetivos;

XIII- Buscar recursos e condições para que as agremiações juninas possam desenvolver seus trabalhos, proporcionando aos suas associadas condições adequadas para a plena realização de suas funções, podendo realizar convênios com quaisquer entidades pública ou privada em todo território nacional e internacionalmente, visando à conjugação de recursos para a realização de seus objetivos;

XIV- Promover nos municípios o desenvolvimento da Cultura Popular sob todas as suas formas e modalidades especialmente a prática de Folclore junino;

XV- Realizar cursos, eventos, publicações, festivais, oficinas, seminários, shows, conclaves, encontros, missões culturais, literários, áudio visual e outros eventos similares para a promoção da cultura popular;

XVI- Firmar contrato de parceria com as prefeituras municipais, para realizar os eventos juninos que venham acontecer no âmbito da esfera municipal, em praça pública e demais atividades culturais para a consecução dos seus objetivos;

XVII- Formalizar/ negociar junto as entidades privadas, aos governos municipal, estadual e federal, ajuda de custo para a apresentação das quadrilhas juninas;

XVIII- Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados às diversas áreas culturais e artísticas;

XIX- Motivar e estabelecer convênios com entidades governamentais ou não governamentais

nacionais e estrangeiras nos âmbitos científico, educacional e congêneres, similares, para o desenvolvimento de projetos, troca de informações, tecnologias e conhecimentos, para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos, oficinas em geral e atividades educativas sempre ligados ao interesse da associação;

XX- Apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas social, cultural e artística e de lazer promovendo a reinserção e tendo como público-alvo todos os segmentos (família, criança, adolescente, adulto e idoso) e em especial os que se encontram em situação de risco social;

XXI- Desenvolver, orientar e difundir em todos os municípios que ela abrange as manifestações culturais, pugnando pelo progresso de suas filiadas com vistas à melhoria da qualidade da prática cultural;

XXII- Representar oficialmente o movimento de quadrilhas juninas no município de Campina Grande, regulamentando e dirigindo em parceria com as entidades filiadas Municipais, torneios, competições e festivais culturais, fazendo-se representada pelas mesmas nos eventos estaduais e nacionais;

XXIII- Aplicar penalidades, pelo não cumprimento de normas estatutárias legais;

XXIV- Dirigir e julgar as questões suscitadas entre agremiações e associações a ela afiliada;

XXV- Realizar cursos, eventos, publicações, festivais, oficinas, seminários, shows, conclaves, encontros, missões culturais, e outros eventos similares para a promoção da cultura popular;

XXVI - Representar as quadrilhas associadas, artistas de modo em geral, administrar e licenciar direitos, próprios ou de terceiros.

Parágrafo Único - A ASQUAJU-CG, não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregadores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos,

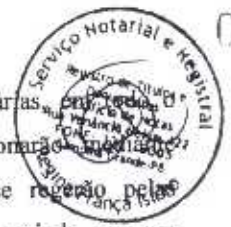
Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande - PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

Assinado por 2 pessoas: ELIS FORMIGA LUCENA e GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EFEE5-E9B2-5A06-CDC6> e informe o código EFEE5-E9B2-5A06-CDC6



013
003



dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, ASQUAJU-CG observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único: ASQUAJU-CG se dedica às suas atividades que fizerem necessárias, de forma pela qual exerce atividades: execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins, lucrativos e a órgãos do setor público que atuarem em áreas afins.

Art. 4º- ASQUAJU-CG terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinara o seu funcionamento.

Art. 5º- A instituição disciplinara seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

CAPITULO II DAS PRERROGATIVAS

Art. 6º- São prerrogativas da ASSOCIAÇÃO:

I- Autorizar à realização de eventos ligados a cultura das quadrilhas juninas, tais como festivais de quadrilhas, similares ou congêneres, no âmbito do municipal, estadual e nacional, promovidos por entidades publicas ou privadas, e ainda por pessoas físicas, sob pena de suspensão ou anulação do evento;

II- Autorizar os devidos alvarás aos quadrilheiros ou as quadrilhas juninas para promoverem encontros de quadrilhas juninas em seus pavilhões;

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a ASQUAJU-CG se organizará em tantas

unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão sob a delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

CAPITULO III DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 7º- A ASQUAJU-CG é constituído por número ilimitado de associados, todas as pessoas Físicas ou jurídicas, representados por seu presidente ou líder, que poderão compor as seguintes categorias:

I- Fundadores: aqueles que assinaram a ata de constituição à época de sua criação, sendo os membros que fizeram parte da diretoria executiva e conselho fiscal, que compõe a primeira chapa da entidade e são consideradas entidades fundadoras aquelas que tiverem representantes que assinarem ata de fundação.

II- Contribuintes: aqueles associados que se inscrever após a data de aprovação do primeiro estatuto e que terá a obrigatoriedade de contribuir regularmente com as taxas fixadas pela Diretoria e aprovadas pela Assembléia Geral, sempre que for necessário, para sua manutenção, tendo os mesmos o direito a voto.

III- Benemérito: aqueles que tenham prestado serviços relevantes em benefício do desenvolvimento dos objetivos da ASQUAJU-CG, não tendo o mesmo o direito a voto, em assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e nem a obrigatoriedade de contribuir financeiramente com a mesma.

Parágrafo Primeiro: O titulo de associado benemérito pode ser concedido à pessoa não associada, quando julgado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: A Associação poderá adotar uma categoria não associada chamada de beneficiários, que são aqueles que em virtude da menoridade civil poderão apenas participar das atividades oferecidas pela ASQUAJU-CG, podendo participar de concursos em caráter não oficial, não tendo, porém, direito de votar e ser votado.

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande - PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78



Art. 8º Os sócios fundadores e contribuintes, em dia com suas obrigações para com a entidade, gozarão de todos os serviços e vantagens oferecidos pela ASQUAJU-CG, e terão direito a voz e voto nos instantes e fóruns de deliberação da entidade.

Art. 9º Os sócios fundadores e contribuintes contribuirão anualmente com o correspondente a 05% do valor recebido como ajuda de custo, provenientes de órgãos públicos Municipais Estaduais ou Eventos Privados.

Parágrafo Único – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas finanças da entidade.

CAPITULO IV

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 10º- São requisitos para admissão dos associados:

I- o associado será admitido por sua livre e espontânea vontade, desde que tenha uma entidade junina dentro da Cidade de Campina Grande - Paraíba para se afiliar junto a esta Associação e comprovada experiência junina no mínimo de 1 (um) ano.

II- preencher ficha cadastral contendo, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, n º do RG e CPF, do presidente ou líder da quadrilha junina, histórico de quadrilha junina e endereço do local de ensaios, apresentando-a junto à Diretoria Executiva que apreciará e encaminhará para Assembléia Geral que decidirá pela admissão ou não.

III- apresentação da ata de constituição e eleição da pessoa jurídica;

CAPITULO V

DOS DIREITOS DAS FILIADAS

Art. 11º- São direitos das filiadas:

I- compor a Assembléia Geral;

II- fazer parte da Diretoria ou Conselho Fiscal;

III- convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 dos associados;

IV- votar e ser votado, desde que tenha 1 (um) anos como associado;

V- recorrer das decisões da diretoria tomadas em assembléia;

VI- participar de todas as atividades sociais, assistenciais, culturais, cívicas e desportivas organizadas pela Asquaju-cg

CAPITULO VII

SÃO DEVERES DAS FILIADAS

Art. 12º- São deveres das filiadas:

I- participar das reuniões da Assembléia Geral;

II- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais atos aprovados pela Diretoria Executiva e Assembléia Geral;

III- participar dos eventos realizados pela Associação;

IV- zelar pelos princípios e objetivos da Associação;

V- efetuar o pagamento das contribuições fixadas pela assembléia Geral;

CAPITULO VI

DA EXCLUSÃO DAS AGREMIações

Art. 13º- As agremiações afiliadas que infringirem quaisquer umas de suas normas, regras, leis estatutárias e regimentares, ou praticar atos que venham a desabonar, ridicularizar ou colocar duvida ou risco a idoneidade desta Associação ou de qualquer um de seus sócios, ou mesmo perturbar a ordem estará sujeito as penalidades prevista no presente estatuto.

Art. 14º- As penalidades que estão contidas neste diploma legal serão baseadas e avaliadas pela comissão disciplinar, que após a conclusão do feito, remetera a diretoria executiva para julgar os fatos, analisá-los e em seguida tomar as providencia cabivel a cada caso.

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande - PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78



Assinado por 2 pessoas: ELIS FORMIGA LUCENA e GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EFE5-E9B2-5A06-CDC6> e informe o código EFE5-E9B2-5A06-CDC6

014
004



Art. 15º- No caso de expulsão caberá à diretoria executiva e a comissão disciplinar analisar o fato e levar ao conhecimento da assembléia geral, não tendo a mesma a autonomia para expulsar imediatamente sem passa pela assembléia geral.

Art. 16º- No caso de violação de qualquer uma destas normas caberá à agremiação infratora ou a seu representante legal as sanções penais cabíveis, dependendo da infração a mesma será desligada imediatamente da entidade.

**CAPITULO VII
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Art. 17º- Com o objetivo de manter a ordem, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a ASQUAJU-CG poderá aplicar às suas filiadas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência deste estatuto, as seguintes penalidades de natureza administrativa:

- I- Advertência
- II- Suspensão
- III- Multa
- IV- Demissão/ Exclusão do Quadro de Associados.

Art. 18º - Sofrerá advertência o associado que deixar de participar de 3 (três) assembléias gerais consecutivas.

Art. 19º - O associado que se portar com inconveniência, agredindo com palavras um colega, membro ou não da diretoria ou conselho, sofrerá suspensão, havendo reincidência, será excluído da Associação.

§ 1º - O tempo de suspensão será determinado pela Diretoria Executiva que analisará o prazo conforme gravame;

§ 2º - Configura-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação e seus associados.

Art. 20º - Cabe ao associado punido recorrer recurso em última instancia à assembléia geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do requerimento do aviso de sua exclusão ou demissão.

Art. 21º - Será demitido aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento através de carta encaminhada à diretoria, por outro lado, poderá ser demitido o associado, que mesmo não tenha cometido falta grave, a Diretoria acorde pelo desligamento e que encaminhará para Assembléia Geral que decidirá pela demissão ou não.

**CAPITULO VIII
SÃO ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 22º- Constituem órgãos de administração da Liga:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Comissão Disciplinar;

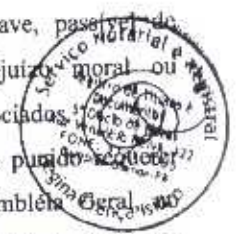
**SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 23º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação das Quadrilhas Juninas de Campina Grande – ASQUAJU-CG.

Art. 24º - A Assembléia Geral é constituída pelos associados da ASQUAJU-CG, sendo que, cada associado corresponde um único voto,

Art. 25º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) Eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;



Assinado por 2 pessoas: ELIS FORMIGA LUCENA e GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EFE5-E9B2-5A06-CDC6> e informe o código EFE5-E9B2-5A06-CDC6

Assinado por 2 pessoas: ELIS FORMIGA LUCENA e GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EFE5-E9B2-5A06-CDC6> e informe o código EFE5-E9B2-5A06-CDC6



c) Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da ASSOCIAÇÃO a serem apresentados pela Diretoria Executiva;

d) Decidir sobre todos os assuntos relevantes a ASQUAJU-CG, inclusive às alterações estatutárias e sua dissolução nas formas previstas neste Estatuto;

e) Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações da Diretoria Executiva;

f) Decidir sobre a exclusão de associados e qualquer categoria, nos termos deste Estatuto;

g) Deliberar sobre os projetos, planos, propostas e demais assuntos encaminhados pela Diretoria Executiva;

h) Autorizar a alienação permuta ou instituição de ônus reais sobre móveis ou imóveis da Associação;

i) Criar e alterar Regimentos e regulamentos Internos.

Art. 26º - A assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) uma vez por ano para apreciar o relatório da Diretoria e aprovação de prestação de contas, bem como, as demonstrações financeiras de exercício e fixação do orçamento para o exercício seguinte, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;

b) a cada 02 (dois) anos para a eleição da diretoria e Conselho fiscal.

Art. 27º - A assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

a) a qualquer tempo sempre que necessário for, sendo observado o que dispõe a convocação da mesma;

b) a convocação desta modalidade de Assembléia é extensiva ao Conselho Fiscal e aos Associados, sendo, Encaminhado à Diretoria Executiva, proposta de sua realização, sendo observado o que dispõe este Estatuto.

Art. 28º - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante edital interno ou pela imprensa local, sendo

mencionada a pauta, local, data e horário de realização da assembléia.

Art. 29º - O quorum para Assembléias Gerais, em primeira convocação será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito a voto, e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30º - A ASQUAJU-CG será administrado por uma Diretoria Executiva, eleita e empossada em assembléia Geral, com mandato de 02 (Dois) anos, podendo ser reeleita, sendo constituída por:

- a) Diretor Presidente
- b) Diretor Vice-Presidente
- c) Primeiro Secretario
- d) Segundo Secretario
- e) Primeiro Tesoureiro
- f) Segundo Tesoureiro
- g) Diretor de Patrimônio
- h) Diretor de Eventos

Art. 31º - É competência comum à Diretoria Executiva:

- a) Administrar com zelo e eficiência a Associação;
- b) Reunir-se mensalmente para apreciar o relatório das atividades da Associação;
- c) Criar departamentos e nomear associados para desenvolver atividades inerentes aos mesmos, coincidindo o mandato com o prazo dos demais cargos;
- d) Admitir, por maioria dos votos, novo associado, de acordo com o previsto neste Estatuto;
- e) Resolver os casos omissos no presente Estatuto;
- f) Convocar as assembléias gerais voluntariamente;

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande - PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78





g) Convocar as assembleias gerais extraordinárias quando da solicitação de 1/5 dos associados;

h) Aprovar previamente, contratos, convênios, acordos e outros ajustes a serem firmados com instituições publicas ou privadas;

i) Elaborar orçamento, proposta de gastos e investimentos para submeter ao conselho Fiscal;

j) Regulamentar as Ordens Normativas de a Assembléia Geral emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;

l) Decidir sobre questões que lhe form submetidas à apreciação, inclusive a respeito de interpretação do presente Estatuto;

m) Decidir, *ad referendum* da Assembléia Geral, assuntos de natureza urgente;

Parágrafo Primeiro: A diretoria se reunirá ordinariamente de uma vez a cada mês extraordinariamente sempre que necessário e delibera suas matérias através do voto da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Segundo - A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 32º - Compete ao Presidente:

- a) Elaborar o planejamento anual, e submetê-lo a aprovação da assembléia.
- b) Colocar em execução o plano aprovado.
- c) Delegar funções e trabalhos para os membros das entidades e dos grupos associados.
- d) Fazer com que seja do conhecimento dos membros, as normas estatutárias e regimentais internas que regem esta entidade.
- e) Se necessário for tomar medidas de emergência, não previstas neste estatuto e no regimento interno, para qualquer eventualidade que possa vir a

acontecer dentro ou fora de suas reuniões deliberativas.

f) Presidir todas as reuniões extraordinárias da entidade.

g) Assinar todos os documentos correspondências, juntamente com seu vice Presidente e o secretário (a) da entidade.

h) Dar posse aos novos membros que irão compor os cargos da diretoria executiva e conselho fiscal e demais cargos.

i) Submeter à aprovação do conselho fiscal, todas as decisões, moções, propostas, emendas e alterações relacionadas a esta entidade podendo ficar revogadas caso não sejam aprovada pelo conselho.

j) Representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente, quer ativa, como passivamente.

k) Assinar os termos de abertura e encerramento, de livros fiscais, rubricando todas as folhas.

l) Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da associação, bem como, assinar juntamente com a tesouraria os cheques emitidos pela entidade acompanhando do vice Presidente e secretario (a)

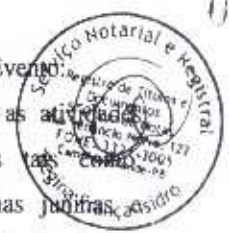
Art. 33º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente quando este estiver impedido ou ausente;
- b) auxiliar o Presidente no exercício de suas funções.

Art. 34º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Dirigir os serviços da secretaria;
- b) Receber todas as correspondências da associação lhes dando o devido destino;
- c) Assinar as correspondências juntamente com o Presidente e vice Presidente;
- d) Elaborar e enviar correspondências, convites e avisos da associação;
- e) Elaborar, redigir, lavrar, e ler as atas de cada reunião;





f) Avisar a todos os membros associados e integrantes, de todas as reuniões, encontros, eventos, e outras atividades realizadas pela entidade;

g) Escriturar todos os bens da associação fazendo um levantamento de tudo o que pertence à mesma;

h) Elaborar convites, enviar correspondências, e fazer o levantamento de todos os associados aniversariantes de cada mês.

Art. 35º - Compete ao Segundo Secretário:

a) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e ausências;

b) auxiliar o Primeiro Secretário nas atividades da secretaria.

Art. 36º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) Arrecadar as taxas e contribuições para a ASQUAJU-CG, e responsabilizar-se por elas enquanto não lhes der o devido destino.

b) Fazer despesas das quais esteja devidamente autorizado, pela presidência e apreciados pelo conselho fiscal.

c) Apresentar balanço anual das finanças a assembléia geral.

d) Escriturar e fechar o livro caixa todos os meses apresentando a diretoria mensalmente se houver necessidade ou quando a mesma exigir a apresentação do livro.

e) Organizar o balanço anual da Associação.

f) Organizar todas as prestações de contas da entidade junto aos órgãos competentes.

Art. 37º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e ausências;

b) auxiliar o Primeiro Tesoureiro nas atividades da tesouraria.

Art. 38º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) Coordenar todos os bens móveis ou imóveis da entidade, de forma zeladora que contemple todos os associados.

Art. 39º - Compete ao Diretor de Eventos:

a) Promover e organizar todas as atividades festivas, promocionais e competitivas eventos internos, festivais de quadrilhas juninas, eventos externos de terceiros quando realizada alguma parceria com a entidade.

SUBSEÇÃO I

DAS SUB-REGIONAIS

Art. 40º - A Associação das Quadrilhas Juninas de Campina Grande – ASQUAJU-CG NÃO poderá autorizar a criação de Entidades Sub-regionais, subordinadas a ASQUAJU-CG.

Art. 41º - Apenas a Federação poderá submeter a criação de entidades Sub-regionais, devidamente autorizadas pela aprovação de suas filiadas, às entidades da localidade da sub-regional deverão se filiar a mesma.

Art. 42º - Quando for fundada uma sub-regional, devidamente autorizadas pela a Federação, às entidades da localidade da sub-regional que forem filiadas as Federações passarão automaticamente a ser filiadas a sub-regional da sua localidade.

Parágrafo Único: As entidades Sub-regionais poderão participar das assembléias Gerais com direito de votar e ser votada em decisões única de assembleia.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização dos atos administrativos exercidos pela diretoria Executiva da ASQUAJU-CG.

Art. 44º - A assembléia Geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, para um período de mandato de 02 (Dois) anos, podendo ocorrer recondução, sempre que tal for deliberado.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados;

Handwritten signature





§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal indicarão seu presidente.

Art. 45º - Compete ao Conselho fiscal:

I- examinar, semestralmente, as contas, livros, registro e demais documentos da Associação, emitindo parecer que será anexado ao relatório da Diretoria Executiva.

II- manifestar-se em todas as situações, assim determinadas por este Estatuto Social, em especial extraordinariamente à assembleia Geral, se detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios da ASQUAJU-CG;

III - opinar sobre os balanços de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade;

IV- organizar para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório e atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS e outras instituições, quando se fizer necessário, colocando-os à disposição das autoridades competentes;

V- emitir parecer das contas da diretoria para que seja deliberado pela aprovação ou não junto à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário e convocado e deliberará suas matérias com maioria simples de seus membros.

CAPITULO XIV

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 46º- A Comissão Disciplinar, composta por três membros efetivos será presidida pelo presidente da ASQUAJU-CG.

Art. 47º- Compete ao presidente da entidade nomear os membros efetivos através de sorteio que comporá a comissão, para a aplicação das sanções

decorrentes de infrações cometidas por suas filiais, diretores no parâmetro administrativo ou administradores, disputas e constantes dos relatórios ou documentos similares dos jurados ou comissão organizadora, decorrente de infringir ao regulamento da respectiva competição.

Parágrafo Único: Os membros envolvidos na questão a ser analisada, não poderão fazer parte da comissão disciplinar.

Art. 48º- A Comissão Disciplinar regulamentará sua organização e funcionamento, sendo dissolvida automaticamente após a conclusão dos trabalhos para qual foi criada.

CAPÍTULO XV

DAS REPRESENTAÇÕES OFICIAIS

Art. 49º- A ASQUAJU-CG selecionará através de competições ou nomeações as entidades filiadas que a representará em eventos municipais, intermunicipais, estaduais, nacionais e internacionais seguindo os seguintes critérios:

I- A seleção através de competições será ministrada por regimento interno ou regulamento definido pela diretoria da ASQUAJU-CG ou aprovado em Assembleia Geral.

II- No caso de seleção por competição não oficial da ASQUAJU-CG a mesma deverá comunicar tendo o reconhecimento da entidade que fará sua indicação.

III- A entidade selecionada para representação da ASQUAJU-CG em eventos municipais, intermunicipais, estaduais, nacionais e internacionais deverá ser comunicada da data do evento no prazo de 05 dias antes do evento e deverá apresentar no prazo de cinco dias antes do evento satisfação e condição de participação no evento, pois se houver impossibilidade de participação a ASQUAJU-CG fica autorizado sua substituição automaticamente.

IV- A ausência de qualquer manifestação por parte da filiada no prazo determinado, será considerada





desistente ficando a ASQUAJU-CG autorizado a executar sua substituição;

V- No caso de nomeação deverá ser feito pelo presidente da ASQUAJU-CG, sendo utilizado esse expediente no caso da entidade selecionada em campeonato detentora nata da vaga ter impedimentos para representar a ASQUAJU-CG.

VI-A entidade filiada que for selecionada para representação oficial da ASQUAJU-CG deveser representar fazê-la com exatidão e competência honrando o nome da entidade e do seu povo.

VII- A entidade que representar a ASQUAJU-CG e for notificada pela coordenação do evento por causar transtornos ou atos que desabone o nome da entidade ficara impedida de representar novamente a entidade por um periodo de 01 (Um) ano.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 50º - As eleições ocorrerão de 02 (Dois) em 02 (Dois) anos, e serão convocadas pelo Presidente, através de edital de convocação, podendo concorrer apenas os associados fundadores e contribuintes em dias com suas obrigações, e que seja associado a mais de 01 (ano) ano.

§ 1º - Expirado o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, e não sendo convocada a eleição por iniciativa do Presidente, poderão os associados assim o fazer, mediante edital assinado por 1/5 (um quinto) dos mesmos, entregue a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e afixando o referido edital na sede da ASQUAJU-CG.

§ 2º - Os editais referentes às eleições deverão sempre ser publicados ou simplesmente afixados com 30 (trinta) dias de antecedência das eleições.

Art. 51º - Quarenta e cinco (45) dias antes das eleições, será formada uma comissão eleitoral, composta de 03 (três) associados em dias com suas obrigações sociais.

§ 1º - Os membros da comissão eleitoral não poderão ser eleitos para nenhum administração da associação.

§ 2º - Caberá a comissão eleitoral apurar os fatos e dar posse aos eleitos.

§ 3º - A comissão eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos.

§ 4º - Para ter validade o mandato dos membros eleitos, a ata originária da Assembléia Geral de Eleição e Posse, deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Juridicas da Comarca da sede da associação, juntamente com o edital de convocação das eleições e ata, bem como a lista de votantes.

Art. 52º - A inscrição das chapas deverá ser feita pela comissão eleitoral, no prazo de até 15 dias antes da eleição.

Parágrafo Único: A inscrição das chapas, deverão conter o número mínimo de 04 (Quatro) membros em cada uma concorrente, mais:

- I - O nome completo de cada membro;
- II- O número do RG e CPF de todos os membros da chapa
- III- A indicação de cargo de cada membro;

**CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE
MANUTENÇÃO**

Art. 53º - O patrimônio da ASQUAJU-CG é constituído por bens móveis, imóveis, semoventes e valores obtidos por contribuições a que se estão obrigados os associados.

Art. 54º - A ASQUAJU-CG será mantido:

- a) com recursos provenientes de convênios firmados pessoas físicas e ou jurídicas, independente de serem estas de direito publico ou privado;
- b) com doações de terceiros não associados;
- c) com as receitas superavitárias das promoções de recreações, eventos e festividades;
- d) com os valores arrecadados pela venda para transmissão de direitos e valores próprios.

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

Campina Grande - PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

Assinado por 2 pessoas: ELIS FORMIGA LUCENA e GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EFEE5-E9B2-5A06-CDC6> e informe o código EFEE5-E9B2-5A06-CDC6



Art. 55º- No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 56º- Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único: Além das contribuições fixadas pela Diretoria e aprovadas pela assembléia Geral para o associado, o patrimônio será formado por contribuições voluntárias, em espécies e em bens tangíveis ou intangíveis, títulos e direitos reais passados e transmitidos por pessoas físicas ou jurídicas, organizações governamentais e não-governamentais, e serão registrados em nome da Associação, destinados exclusivamente para execução dos seus fins.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISSOLUÇÃO

Art. 57º - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 58º - A associação não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

Art. 59º - A ASQUAJU-CG extinguir-se-á por ordem judicial ou por deliberação da Assembléia Geral, pelo voto da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais presentes à Assembléia de dissolução, nomeando neste mesmo momento, o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação.

§ 1º - Em caso de extinção a ASQUAJU-CG, e na hipótese de haver residuo patrimonial, este deverá ser

destinado a entidades congêneres, sem fins lucrativos, dentro do Estado do Paraíba, devidamente registrado no cartório competente.

§ 2º - A convocação da Assembléia para tratar da dissolução será publicada em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado.



CAPÍTULO XXII

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 60º- O presente Estatuto poderá ser reformado total ou parcial por debilitação e consentimento da assembléia geral, convocada especificamente para este fim, e com a presença de todos os membros da diretoria executiva, conselho e demais cargos eletivos e com voto concorde de 2/3 das agremiações associadas, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das agremiações, ou com qualquer numero nas convocações seguintes.

CAPÍTULO XXIV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 61º- A prestação de contas da instituição observara as seguintes normas:

I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



CAPITULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62º- As normas e resoluções de competência da ASQUAJU-CG serão publicadas em Boletim Oficial, sendo obrigadas as agremiações ou associações filiadas ao seu cumprimento.

Art. 63º - À ASQUAJU-CG é vetado a filiação de fins políticos-partidários ou de adoção de qualquer credo religioso, porém, a mesma não discriminará, raça, credo religioso ou político e sexo de seus associados.

Art. 64º - Nenhuma categoria de associado responde nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pela ASQUAJU-CG.

Art. 65º - Em caso de vacância de cargos da Diretoria ou conselho Fiscal, será realizada uma Assembléia Geral para que se efetue a substituição dos cargos através de indicação pelos presentes à Assembléia.

Parágrafo Único: em caso de substituição, o mandato irá ser apenas completado.

Art. 66º- Fica vedado à realização de qualquer tipo de evento relacionado à cultura das quadrilhas juninas no âmbito do município de Campina Grande, tais como festivais de quadrilhas, concursos,

competições, similares ou congêneres sem a previa autorização desta entidade superior, sob pena de suspensão ou anulação do evento.

Art. 67º- Portanto fica confirmada a referida entidade tem absolutos poderes a tudo que se refere a quadrilha junina no âmbito do município de Campina Grande, sendo obrigatório a sua participação em quaisquer eventos que venha ser realizados, inclusive com a participação nas rendas, no qual os valores de ratcio entre agremiações e a ASQUAJU-CG, serão definidos em assembleia.

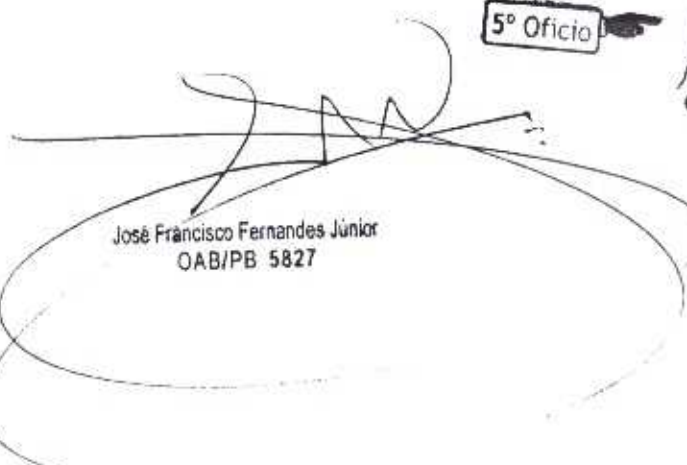
Art. 68º- É direito de a ASQUAJU-CG descontar do valor recebido como ajuda de custo, proveniente de órgãos públicos.

Art. 69º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

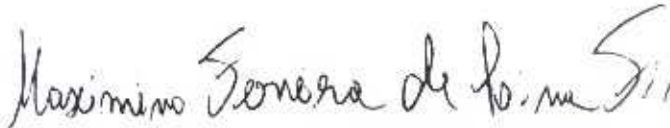
Art. 70º - Fica eleito foro do Município de CAMPNA GRANDE para dirimir qualquer eventualidade relativa à ASQUAJU-CG.

Art. 71º- Revogam-se todas as disposições em contrário.




José Francisco Fernandes Júnior
OAB/PB 5827

5º Ofício


Maximino Senes de Sousa
Campina Grande, em 21 de fevereiro de 2016.

5º Ofício







Campina Grande-PB

Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande

Rua: Osvaldo Cruz, nº 472, bairro Centenário, Campina Grande-PB

CNPJ: 07.503.310/0001-78



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE-PB. 2020.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano civil de 2020, às 19:00 (dezenove) horas, no prédio da (Equipe do Monte Santo), situado na rua Diogo da Costa, S/N, bairro do Monte Santo-Campina Grande-PB, o presidente dos trabalhos de mesa, o Sr. Gabriel Gomes Fernandes, com a presença do atual presidente da ASQUAJU-CG e candidato a reeleição, o Sr. Márcio Marques da Silva, esse representante da chapa (01) denominada (Rumo ao Futuro), também na presença de presidentes das agremiações filiadas e demais acompanhantes, saudou os presentes, passou informações sobre o peito eleitoral que se inicia e facultou a palavra ao presidente, o Sr. Márcio Marques, este fez algumas explicações sobre os projetos em andamento da entidade. Em seguida o presidente de mesa, o Sr. Gabriel Gomes Fernandes, iniciou os trabalhos da eleição da diretoria executiva da Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, de acordo com o estatuto da entidade aprovado em 21 de fevereiro de 2016, apresentando a todos os presentes, a URNA totalmente vazia para a coleta de votos, e seguindo os demais conformes do pleito, apresenta a relação de representantes das agremiações aptos à votar, sendo um total de 10 (dez) quadrilhas juninas. Foi inscrito no pleito apenas uma chapa (chapa 01- Rumo ao Futuro) esta devidamente em conformidade com o edital de eleição 2020 – Mandato para o Biênio 2021 / 2022 – publicado no dia 05 de novembro de 2020, sendo exposto na sede da Asquaju-CG e em mídias sociais da entidade. Às 21:10 hs (vinte uma horas e dez minutos) a mesa receptora de votos, transformou-se em mesa apuradora, iniciando com a presença do candidato da chapa 01 e demais presidentes das quadrilhas juninas filiadas, a contagem dos votos, que no final da apuração foi apresentado o seguinte resultado: Total de aptos à votar: 10 (dez) presidentes filiados. Votaram (09) presidentes. Votos nulos (0). Votos Brancos (0) . A chapa 01 denominada Rumo ao Futuro, essa sendo chapa única, encabeçada pelo **Sr. Márcio Marques da Silva**, inscrito no CPF: 022.982.254-19 e RG: 1798874. com (09) votos é proclamada como a vencedora, sendo assim reeleito o atual presidente para o mandato do biênio 2021 / 2022, tendo como **vice Presidente a Sra. Marlene de Oliveira Lima**, brasileira, casada, do lar, RG:1528.146/SSP-PB, CPF: 886.177.004-59 residente na Av. Paris, bairro Cuités, Campina Grande-PB. **A tesoureira sendo a Sra. Maricélia Marques Silva**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF:032.325.984-71 e no RG:2039.095 SSP/PB. End. Rua Professor Balbino, *Palmeira, S/N, Campina Grande-PB. . 2º tesoureiro, a Sr. Deusdete Dionísio Tavares , solteiro, comerciante, inscrito no CPF: 919.695.904-59, e no RG: 1.574.417-2, residente na rua Alcides Carneiro, Araxá, Alto Branco, nº 900, Campina Grande-PB **A secretária sendo a Sra. Valéria Alves Freitas Silva**, brasileira, união estável, do lar, residente na rua José Gonçalves de Lucena. nº 144 Cruzeiro, Campina Grande-PB. O 2º secretário o Sr. Joelder Crismino da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 024.003.064-86 e RG: 1982691, residente na Rua: Diogo da Costa, nº282, monte Santo, Campina Grande-

Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande

Rua: Osvaldo Cruz, nº 472, bairro Centenário, Campina Grande-PB



PB. O coordenador de Eventos, o Sr. Givanilson de Sousa Albuquerque, Brasileiro solteiro, vigilante, CPF: 041.857.794-37 e RG: 226.7930 residente na rua Wilson César de Sousa, nº 370, Dinamérica, Campina Grande-PB. Como Dir. de Patrimônio, o Sr. Jefferson Hannierry Santos Costa, brasileiro, solteiro, residente na rua Mende Sá, nº 118, Quarenta, Campina Grande-PB. E o Concelho Fiscal, formado pelo presidente José Ferreira Lima, Maria Silva Freitas e Terezinha de Assis – esses titularas. Como suplentes: Rodrigo Freitas Silva, Sando do Nascimento Santos e Emmanuel Paulion, Cordeiro de Lima. Sendo todos eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, compreendido de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2022. Ao final o Sr. Gabriel Gomes Fernandes – presidente dos trabalhos eleitorais, declarou vencedora e eleita a chapa (01) denominada (Rumo ao Futuro). Em seguida agradecendo a presença de todos os presentes as 21:00 (vinte e uma) horas foi encerrando os trabalhos, sem mais nada a registrar determino a lavratura da presente ata, no qual assino finalizando o processo eleitoral 2020 da Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, em 05 de dezembro de 2020.

Gabriel Gomes Fernandes

Gabriel Gomes Fernandes

Presidente dos trabalhos

Campina Grande em 05 de dezembro de 2020.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Documento protocolado sob nº 173588 e registrado no Livro B 0176 sob nº 173588 e folha 087 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.
Campina Grande - PB, 26/12/2020 16:40:32
SELO DIGITAL: AKUB3699-M7CK
Confira a autenticidade em <https://antidigital.tjbpb.jus.br>
EML RS =76,08 PARPEN RS =13,64 CEPJ RS =16,34 ISS RS =3,03

MARIA ROELMA CAJEJO DA SILVA - SUBSTITUTA
Maria Roelma Cajeco da Silva
Substituta

[Handwritten signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.503.310/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASQUAJUCG	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OSWALDO CRUZ	NÚMERO 472	COMPLEMENTO *****
CEP 58.428-095	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	TELEFONE (83) 8806-0028/ (83) 3343-7130	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FV.VIANA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **07:28:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

CONVÊNIO Nº 013/2017/SEDE/PMCG

SEDE/PMCG – ASSOCIAÇÃO DE
QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA
GRANDE/PB

OBJETO: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DAS QUADRILHAS JUNINAS DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO ", NO PERÍODO DE 02 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2017, APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB.

MAIO/2017

Assinado por 2 pessoas: ELIS FORMIGA LUCENA e GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EEEE5-E9B2-5A06-CDC6> e informe o código EEE5-E9B2-5A06-CDC6





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

CONVÊNIO Nº 013/2017/SEDE/PMCG

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, Órgão Integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.993.917/0001-46, situada na Rua Treze de Maio, nº 329, Centro, Campina Grande/PB, doravante denominada **PRIMEIRA CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **LUIZ ALBERTO LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG de nº 136.309 - 2ª Via - SSDS/PB, e inscrito no CPF sob o nº 078.469.594-68, residente e domiciliado em Campina Grande/PB, de um lado, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE/PB**, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.503.310/0001-78, com sede estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, 472 - Centenário, Campina Grande/PB, de agora em diante chamada de **SEGUNDA CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 1.623.431 - SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 022.699.474-01, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 472 - Centenário - Campina Grande/PB, **DECIDEM AS PARTES CONVENIENTES**, celebrar o presente instrumento de CONVÊNIO, o qual será regulado pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, as disposições da Lei Nacional das Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93, com sucessivas alterações, nos termos e condições adiante aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a interação de esforços entre os CONVENIENTES, com vista a celebração de Convênio entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB e o ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE/PB, para apresentações artísticas das "QUADRILHAS JUNINAS" dentro da programação do evento "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO", no período de 02 de junho a 02 de julho de 2017, apoiado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 2.1 – Os recursos para fazer face ao presente ajuste correrão à conta da seguinte Dotação:
Funcional Programática: 23 695 1002 2072
Elemento de Despesa: 3350.41
Fonte de Recursos: 000

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 – Os recursos de que trata a Cláusula Segunda deste Convênio serão da ordem de **R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)**, os quais deverão ser liberados pela PRIMEIRA CONVENIENTE a SEGUNDA CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

- 4.1 – Compete a **PRIMEIRA CONVENIENTE**:
- Repassar os recursos nos termos e prazos ajustados na cláusula terceira deste instrumento, através das medidas cabíveis, com vistas à realização do pagamento a SEGUNDA CONVENIENTE, nas condições e prazos estipulados na cláusula terceira deste Instrumento;
 - Supervisionar e comprovar "in loco" se os recursos ora disponibilizados pelo Poder Público Municipal foram devidos e corretamente aplicados para a contratação do presente serviço; e
 - Receber a prestação de contas procedente da SEGUNDA CONVENIENTE, e emitir relatório quanto a regular aplicação dos recursos utilizados.
- 4.2 – Compete a **SEGUNDA CONVENIENTE**:
- Prestar contas a PRIMEIRA CONVENIENTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, objeto do presente Convênio, através de notas fiscais e outros documentos legais solicitados pela PRIMEIRA CONVENIENTE, para prestação de contas.
 - Apresentar, sempre que solicitada pela PRIMEIRA CONVENIENTE, informações sobre o uso dos recursos financeiros, Relatórios Técnicos de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas.
 - Executar as atividades previstas para a realização do projeto sob sua responsabilidade.
 - Divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB no respectivo Projeto.
 - Ressarcir a Primeira Conveniente, com os recursos recebidos através deste Convênio, quando não se comprovar a sua efetiva utilização
 - Ficar responsável pelas despesas referentes as premiações das quadrilhas vencedoras dos concursos realizados, cachês da comissão julgadora e confecção de troféus.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1 – O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua assinatura.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2017/SEDE/PMCG. **OBJETO:** APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DAS QUADRILHAS JUNINAS DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO", NO PERÍODO DE 02 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2017, APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE/PB; R\$ 220.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1002 2072; 3350.41 - 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ ALBERTO LEITE E MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO.

LUIZ ALBERTO LEITE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



17



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

6.1 – A não realização ou interrupção dos serviços dispostos na Cláusula Primeira e de conformidade gerais deste Convênio, por motivos alheios à vontade da PRIMEIRA CONVENENTE, implicará a SEGUNDA CONVENENTE, o pagamento de **MULTA** correspondente a **10% (DEZ POR CENTO)**, do valor integral do Convênio que ora se celebra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1 – A SEGUNDA CONVENENTE não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações oriundas deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

8.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenentes, obedecida a Legislação Regente, na forma do Artigo 116, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

9.2 – E por estarem, nestes termos, justas e acordadas, firmam as partes convenentes, o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CAMPINA GRANDE-PB, 24 DE MAIO DE 2017.

Luiz Alberto Leite
LUIZ ALBERTO LEITE
PELA PRIMEIRA CONVENENTE
Secretário de Desenvolvimento
Economico - PMCG
Mat. nº 20.782

Maximino Ferreira de Lima Filho
MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
PELA SEGUNDA CONVENENTE

TESTEMUNHAS:





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Celebração de Convênio, entre a P.M.C.G./Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO**, para realização de apresentações artísticas das Quadrilhas Juninas dentro da programação do evento "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO" promovido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, no período de 02 de junho a 02 de julho de 2017.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23 695 1002 2072 – Manutenção de eventos e ações promotoras do município
Elemento da Despesa: 3350.41
Fonte de Recursos: 000

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 220.000,00

DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$ 479.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 3268

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente ao objeto acima descrito, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 24 de Maio de 2017.


Luiz Alberto Leite
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Luiz Alberto Leite
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico - PMCG
Mat. Nº 20.782

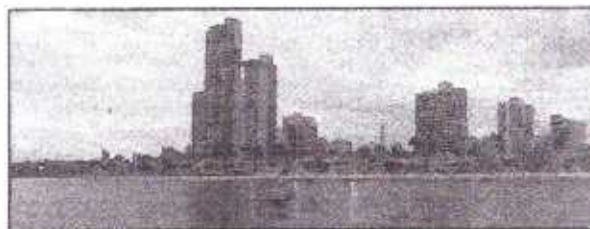


SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal nº 04 de 29 de dezembro de 1955
Composto no Departamento de Tecnologia da Informação

Administração: Romero Rodrigues Veiga



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2017/SEDE/PMCG. **OBJETO:** APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DAS QUADRILHAS JUNINAS DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO", NO PERÍODO DE 02 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2017, APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE/PB. **RS 220.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.695.1002.2072; 3350.41 - 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ ALBERTO LEITE E MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO.

LUIZ ALBERTO LEITE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2017/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PROJETO RECICLA SÃO JOÃO 2017, NO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO PARQUE DO POVO, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO", APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, NO PERÍODO DE 02 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2017. **PARTES:** SEDE/PMCG E CATAMAIAS COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPINA GRANDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.130,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.695.1002.2072; 3350.41; 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ ALBERTO LEITE E MARIA DE LOURDES BEZERRA.

LUIZ ALBERTO LEITE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2017/SEDE/PMCG. **OBJETO:** "AVIÃO DO FORRÓ", a ser realizado pela SEGUNDA CONVENENTE, patrocinado pela

Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, para realização do evento denominado "AVIÃO DO FORRÓ", dentro da programação do evento "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO". **PARTES:** SEDE/PMCG E CLUBE DE PARAQUEDISMO DE CAMPINA GRANDE. **GLOBAL:** R\$ 50.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.695.1002.2072; 3350.41 - 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ ALBERTO LEITE E EDER CUNHA FEITOSA.

LUIZ ALBERTO LEITE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 00010/2017. **PARTES:** CONTRATANTES: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande e EHLER & CELLA LTDA - ME, CNPJ 03.498.461/0001-24. **OBJETO:** cessão de uso de software desenvolvido pela empresa contratada e que podera ser utilizado tão somente pela entidade contratante, cuja prestação técnica, aos níveis de informatização, dar-se-á no BANCO DO POVO (Sistema - SIP/WEB). **VALOR:** R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais). **VIGÊNCIA:** fim do exercício de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** DISPENSA Nº DV00002/2017. **DOTAÇÃO:** 3390.39.0001 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIO:** Elasto Cella. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de maio de 2017.

NELSON GOMES FILHO
DIRETOR PRESIDENTE - AMDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PROCESSOS DE 22 A 26 DE MAIO DE 2017

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Lotado	Decisão
01.154-17	Fernando de Assis Moura Assis	1960	implantação de Conselho	SAD	Arquivado
01.136-22	Antonio Cleonir de Almeida	4753	24.000.0000	SAD	Indeferido
01.176-27	Elaine da Paiva de Assis	16106	Contra-Ofício	SAD	Indeferido
01.181-12	Deborah Maria Barbosa Assis	14793	Contra-Ofício	SAD	Indeferido
01.181-12	Antônio da Silva Barros	4282	Contra-Ofício	SAD	Indeferido

Campina Grande, 26 de maio de 2017.

MARIA JOSÉ DO CARMO
DRH/SAD



1,06 (um real, seis centavos), totalizando R\$ 31,80 (trinta e um reais, oitenta centavos); ITEM 98: Valor Unitário R\$ 4,56 (quatro reais, cinquenta e seis centavos), totalizando R\$ 136,80 (cento e trinta e seis reais, oitenta centavos); ITEM 99: Valor Unitário R\$ 2,04 (dois reais, quatro centavos), totalizando R\$ 61,20 (sessenta e um reais, vinte centavos); ITEM 100: Valor Unitário R\$ 2,27 (dois reais, vinte e sete centavos), totalizando R\$ 68,10 (sessenta e oito reais, dez centavos); ITEM 101: Valor Unitário R\$ 3,02 (três reais, dois centavos), totalizando R\$ 90,60 (noventa reais, sessenta centavos); ITEM 102: Valor Unitário R\$ 5,62 (cinco reais, sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 168,60 (cento e sessenta e oito reais, sessenta centavos); ITEM 103: Valor Unitário R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos), totalizando R\$ 19,20 (dezenove reais, vinte centavos); ITEM 104: Valor Unitário R\$ 26,08 (vinte e seis reais, oito centavos), totalizando R\$ 260,80 (duzentos e sessenta reais, oitenta centavos); ITEM 105: Valor Unitário R\$ 9,44 (nove reais, quarenta e quatro centavos), totalizando R\$ 56,64 (cinquenta e seis reais, sessenta e quatro centavos); ITEM 106: Valor Unitário R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos), totalizando R\$ 15,90 (quinze reais, noventa centavos); ITEM 107: Valor Unitário R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 12,60 (doze reais, sessenta centavos); ITEM 108: Valor Unitário R\$ 1,94 (um real, noventa e quatro centavos), totalizando R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais); ITEM 109: Valor Unitário R\$ 25,50 (vinte e cinco reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais); ITEM 110: Valor Unitário R\$ 66,30 (sessenta e seis reais, trinta centavos), totalizando R\$ 1.316,00 (um mil, trezentos e vinte e seis reais); ITEM 111: Valor Unitário R\$ 9,95 (nove reais, noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais); ITEM 112: Valor Unitário R\$ 19,53 (dezenove reais, cinquenta e três centavos), totalizando R\$ 390,60 (trezentos e noventa reais, sessenta centavos); ITEM 113: Valor Unitário R\$ 16,28 (dezesseis reais, vinte e oito centavos), totalizando R\$ 325,60 (trezentos e vinte e cinco reais, sessenta centavos); ITEM 114: Valor Unitário R\$ 24,98 (vinte e quatro reais, noventa e oito centavos), totalizando R\$ 499,60 (quatrocentos e noventa e nove reais, sessenta centavos); ITEM 115: Valor Unitário R\$ 7,00 (sete reais), totalizando R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); ITEM 116: Valor Unitário R\$ 5,20 (cinco reais, vinte centavos), totalizando R\$ 1.040,00 (um mil, quarenta reais); ITEM 117: Valor Unitário R\$ 10,80 (dez reais, oitenta centavos), totalizando R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais); ITEM 118: Valor Unitário R\$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais); ITEM 119: Valor Unitário R\$ 67,30 (sessenta e sete reais, trinta centavos), totalizando R\$ 673,00 (seiscentos e setenta e três reais); ITEM 120: Valor Unitário R\$ 15,43 (quinze reais, quarenta e três centavos), totalizando R\$ 61,72 (sessenta e um reais, setenta e dois centavos); ITEM 121: Valor Unitário R\$ 30,30 (trinta reais, trinta centavos), totalizando R\$ 121,20 (cento e vinte e um reais, vinte centavos); ITEM 122: Valor Unitário R\$ 6,20 (seis reais, vinte centavos), totalizando R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais); ITEM 123: Valor Unitário R\$ 1,50 (um real, cinquenta centavos), totalizando R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); ITEM 124: Valor Unitário R\$ 6,48 (seis reais, quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 194,40 (cento e noventa e quatro reais, quarenta centavos); ITEM 125: Valor Unitário R\$ 1,15 (um real, quinze centavos), totalizando R\$ 34,50 (trinta e quatro reais, cinquenta centavos); ITEM 126: Valor Unitário R\$ 1,94 (um real, noventa e quatro centavos), totalizando R\$ 58,20 (cinquenta e oito reais, vinte centavos); ITEM 127: Valor Unitário R\$ 4,43 (quatro reais, quarenta e três centavos), totalizando R\$ 132,90 (cento e trinta e dois reais, noventa centavos); ITEM 128: Valor Unitário R\$ 4,43 (quatro reais, quarenta e três centavos), totalizando R\$ 132,90 (cento e trinta e dois reais, noventa centavos); ITEM 129: Valor Unitário R\$ 1,05 (um real, cinco centavos), totalizando R\$ 31,50 (trinta e um reais, cinquenta centavos); ITEM 130: Valor Unitário R\$ 2,12 (dois reais, doze centavos), totalizando R\$ 63,60 (sessenta e três reais, sessenta centavos); ITEM 131: Valor Unitário R\$ 12,95 (doze reais, noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais, cinquenta centavos); ITEM 132: Valor Unitário R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), totalizando R\$ 15,60 (quinze reais, sessenta centavos); ITEM 133: Valor Unitário R\$ 0,30 (trinta centavos), totalizando R\$ 9,00 (nove reais); ITEM 134: Valor Unitário R\$ 2,12 (dois reais, doze centavos), totalizando R\$ 63,60 (sessenta e três reais, sessenta centavos); ITEM 135: Valor Unitário R\$ 2,03 (dois reais, três centavos), totalizando R\$ 60,90 (sessenta reais, noventa centavos); ITEM 136: Valor Unitário R\$ 2,25 (dois reais, vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 36,00 (trinta e seis reais); ITEM 137: Valor Unitário R\$ 41,20 (quarenta e um reais, vinte centavos), totalizando R\$ 1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais); ITEM 138: Valor Unitário R\$ 42,30 (quarenta e dois reais, trinta centavos), totalizando R\$ 1.269,00 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais); ITEM 139: Valor Unitário R\$ 31,30 (trinta e um reais, trinta centavos), totalizando R\$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais); ITEM 140: Valor Unitário R\$ 36,80 (trinta e seis reais, oitenta centavos), totalizando R\$ 1.044,00 (um mil, cento e quatro reais); ITEM 141: Valor Unitário R\$ 24,40 (vinte e quatro reais, quarenta centavos), totalizando R\$ 1.464,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); ITEM 142: Valor Unitário R\$ 15,30 (quinze reais, trinta centavos), totalizando R\$ 1.836,00 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais); ITEM 143: Valor Unitário R\$ 9,90 (nove reais, noventa centavos), totalizando R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais); ITEM 144: Valor Unitário R\$ 24,80 (vinte e quatro reais, oitenta centavos), totalizando R\$ 1.488,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais); ITEM 145: Valor Unitário R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais); ITEM 146: Valor Unitário R\$ 22,70 (vinte e dois reais, setenta centavos), totalizando R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais); ITEM 147: Valor Unitário R\$ 86,50 (oitenta e seis reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais); ITEM 148: Valor Unitário R\$ 20,60 (vinte reais, sessenta centavos), totalizando R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais); ITEM 149: Valor Unitário R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), totalizando R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais); ITEM 150: Valor Unitário R\$ 97,50 (noventa e sete reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); ITEM 151: Valor Unitário R\$ 26,20 (vinte e seis reais, vinte centavos), totalizando R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais); ITEM 152: Valor Unitário R\$ 87,50 (oitenta e sete reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais); ITEM 153: Valor Unitário R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 181.444,64 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos).

Campina Grande, 29 de maio de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.03.001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.03.001/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNI-

CIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 14 de junho de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", tendo como OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA VIGIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 29 de maio de 2017

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
Pregoeiro Oficial da CPL/PMCG

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2017/SEDE/PMCG. **OBJETO:** APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DAS QUADRILHAS JUNINAS DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO", NO PERÍODO DE 02 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2017, APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE/PB. **VALOR:** R\$ 220.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.695.1002.2072.3350.41 - 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ ALBERTO LEITE E MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO.
LUIZ ALBERTO LEITE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2017/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REPASQUES DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PROJETO RECICLA SÃO JOÃO 2017, ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO PARQUE DO POVO, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO", APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, NO PERÍODO DE 02 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2017. **PARTES:** SEDE/PMCG E CATAMAIS COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPINA GRANDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.130,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 695.1002.2072.3350.41 - 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ ALBERTO LEITE E MARIA DE LOURDES BEZERRA.
LUIZ ALBERTO LEITE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2017/SEDE/PMCG. **OBJETO:** "AVIÃO FORRÓ", a ser realizado pela SEGUNDA CONVENIENTE, patrocinado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, para realização do evento denominado "AVIÃO DO FORRÓ", dentro da programação do evento "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO". **PARTES:** SEDE/PMCG E CLUBE PARAQUEMISMO DE CAMPINA GRANDE. **GLOBAL:** R\$ 50.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.695.1002.2072.3350.41 - 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ ALBERTO LEITE E EDER CUNHA FREITOSA.
LUIZ ALBERTO LEITE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.12.005/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e TÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, PARA REALIZAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO E FORNECIMENTO DA 1ª VIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO CIVIL, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2017, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 16.805,00 (Dezesseis mil, oitocentos e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** LICITAÇÃO Nº 2.12.002/2017. **FUNDAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.663/1993. **SIGNATÁRIOS:** Joséilton Germano Ribeiro e Marinete Mariz de Medeiros Cavalcanti Oliveira.
DE ASSINATURA: 24 de maio de 2017.
JOSEILTON GERMANO RIBEIRO
Secretário de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.12.006/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e TÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, PARA REALIZAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO E FORNECIMENTO DA 1ª VIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO CIVIL, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2017, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 16.805,00 (Dezesseis mil, oitocentos e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** LICITAÇÃO Nº 2.12.002/2017. **FUNDAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.663/1993. **SIGNATÁRIOS:** Joséilton Germano Ribeiro e Marinete Mariz de Medeiros Cavalcanti Oliveira.
DE ASSINATURA: 24 de maio de 2017.
JOSEILTON GERMANO RIBEIRO
Secretário de Cultura

Assinado por 2 pessoas: ELIS FORMIGA LUCENA GUSEL MARIA SAMPAIO DE ARAUJO Para verificar a validade das assinaturas acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EF5-E9B2-5A06-CD06





**REGISTROS FOTOGRÁFICOS DOS FESTIVAIS E APRESENTAÇÕES
REALIZADAS PELA ASQUAJU-CG**

ANO 2019

FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS PARQUE DO POVO:



APRESENTAÇÕES NO AEROPORTO JOÃO SUASSUNA 2019



APRESENTAÇÕES NA VILA DO ARTESÃO 2019



APRESENTAÇÕES NO TERMINAL RODOVIÁRIO AGEMIRO DE FIGUEIREDO 2019

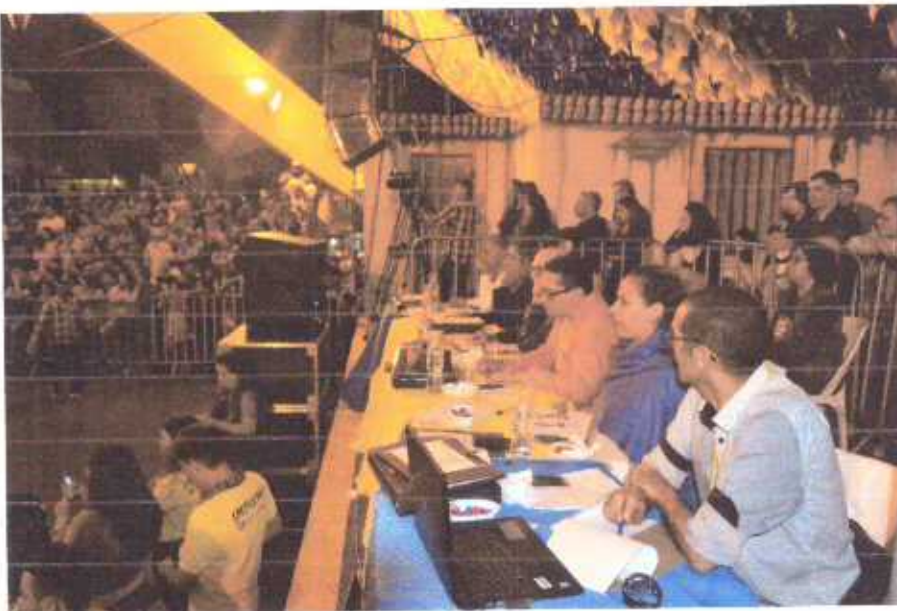




**REGISTROS FOTOGRÁFICOS DOS FESTIVAIS E APRESENTAÇÕES
REALIZADAS PELA ASQUAJU-CG**

ANO 2018.

FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS NO PARQUE DO POVO.:





APRESENTAÇÕES NO TERMINAL RODOVIÁRIO AGEMIRO DE FIGUEIREDO 2018



APRESENTAÇÕES NO AEROPORTO JOÃO SUASSUNA 2018



APRESENTAÇÕES NA VILA DO ARTESÃO 2018



Handwritten signature





ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Márcio Marques Queiroz da Silva, brasileiro, portador do RG nº 17988744- SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 022.982.254-19, residente e domiciliado na Rua Manoel Leonardo Gomes, 1440, Campina Grande/PB, possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas no projeto.

Campina Grande, 02 de Maio de 2022

Márcio Marques Queiroz da Silva

Diretor Presidente

040



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE
CNPJ: 07.503.310/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:00 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: **302B.05B2.904C.F36A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO

CÓDIGO: AA8D.FABE.89A5.2BA4

Emitida no dia 03/05/2022 às 08:19:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 07.503.310/0001-78

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



092



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 40.858/2022

Sequencial	Data Abertura	Situação
314928	05/10/2016	
Razão Social		CNPJ
ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE		07.503.310/0001-78
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
ASQUAJUCG		605601
Endereço	RUA OSWALDO CRUZ nº 472 - CENTENARIO CEP 58428-095 CAMPINA GRANDE PB	

Certificamos que, até a presente data, não constam em nosso arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional(Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 11:24:45 do dia 20 de Abril de 2022, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de Controle da Certidão/Número CMNE789E435DB6693D0BDB0DF67545F1FD9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED4F-AAF7-AB84-C262

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 18/04/2022 19:27:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ED4F-AAF7-AB84-C262>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.503.310/0001-78

Razão Social: ASSOC DE QUADRILHAS JUNINAS DE C GRANDE

Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 344 / CENTRO / CAMPINA GRANDE /
PB / 58101-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2022 a 31/05/2022

Certificação Número: 2022050200331859781781

Informação obtida em 10/05/2022 17:15:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 07.503.310/0001-78
 Certidão nº: 13290225/2022
 Expedição: 29/04/2022, às 09:08:33
 Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.503.310/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.602/2021, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **ASQUAJU – Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande**, nos termos do Decreto Municipal Nº 4.602/2021, que:

☐☐ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Márcio Marques da Silva - PRESIDENTE	CPF: 022.982.254 -19 ID: 1798874 SSP/PB	Rua Manoel Leonardo Gomes, nº 1440, Jardim Paulistano, Campina Grande -PB Contato: 83.9 8874 - 3834 / Email: marcioasquaju@gmail.com
Marlene Oliveira Lima – VICE PRESIDENTE	CPF: 886.177.004 -59 ID: 1528146 SSP/PB	Av. Paris, nº 2957, Cuitês, Campina Grande –PB Contato: 83 9 8857 – 6775
Maricélia Marques Silva - TESOUREIRA	CPF: 032.325.984-71 ID: 2039095 SSP/PB	Rua Prof. Baubino, nº 488B, Palmeira, Campina Grande-PB. Contato: 83 98874 – 9133
Valéria Alves Freitas Silva - SECRETÁRIA	CPF: 324.322.288 -55 ID: 419004646 SSP/SP	Rua Manoel Leonardo Gomes, nº 1440, Jardim Paulistano, Campina Grande –PB Contato: 83 98807-21 92 / Email: valalves.co10@gmail.com

□ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

□ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Campina Grande, 02 de Maio de 2022


Márcio Marques Queiroz da Silva
Diretor Presidente





DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Márcio Marques da Silva, CPF : 022-982.254-19, representante legal da entidade ASQUAJU-CG, declaro para os devidos fins de direito, que a ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE, inscrita no CNPJ: 07.503.310/0001-78, está situada com sua sede provisória na *Rua Osvaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande-PB, Cep: 58428-095* . Sendo assim assino à baixo a veracidade da informação passada neste documento.

Márcio Marques da Silva

Presidente

Campina Grande em, 02 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Exercício 2022

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO -

25/03/2022 10:01

INSC: 1.0802.084.04.0476.0001 CADASTRO: 10640452 Nº 738565
CONTRIBUINTE 366951 - MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO CPF/CNPJ: 022.699.474-01
COMPROMISSÁRIO:
ENDEREÇO IMÓVEL: RUA OSWALDO CRUZ Nº 472 BELA VISTA CEP 58428-660 CAMPINA GRANDE PB

DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS AGREGADAS

Table with 10 columns: ANO, TRIBUTO, AVISO, Parcela, VLR PARC., CORR.(R\$), MULTA, JUROS (R\$), HONOR.(R\$), TOTAL R\$. It lists 6 aggregated parcels for 2021 and 2022, totaling R\$ 488,46.

Valor de TSD R\$ 2,98

Watermark receipt for Loteria Caixa. Includes fields for: DATA ECONOMICA FEDERAL, QUINA, BOM, HORA DE, DATA DE VENCIMENTO, DATA DE PAGAMENTO, VALOR NOMINAL, JUROS, MULTA, DESCONTO, ABATIMENTO, VALOR CALCULADO, VALOR DO PAGAMENTO, TIPO DE PAGAMENTO.

Watermark receipt for Loteria Caixa. Includes fields for: DATA ECONOMICA FEDERAL, QUINA, BOM, HORA DE, DATA DE VENCIMENTO, DATA DE PAGAMENTO, VALOR NOMINAL, JUROS, MULTA, DESCONTO, ABATIMENTO, VALOR CALCULADO, VALOR DO PAGAMENTO, TIPO DE PAGAMENTO.

Assinado por 2 pessoas: ELIS FORMIGA LUCENA e GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FEF5-E9B2-5A06-CDC6 e informe o código FEF5-E9B2-5A06-CDC6





ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Márcio Marques Queiroz da Silva, brasileiro, portador do RG nº 17988744- SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 022.982.254-19, residente e domiciliado na Rua Manoel Leonardo Gomes, 1440, Campina Grande/PB, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** que:

a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Municipal (Art. 39, III da Lei [13.019/14](#));

b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.

c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos [38](#) a [41](#) da Lei [13.019/14](#).

d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;

e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei [13.019/2014](#), tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Campina Grande, 02 de Maio de 2022



Márcio Marques Queiroz da Silva

Diretor Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Inscrição

0605601

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA OSWALDO CRUZ nº 472 - CENTENARIO CEP 58428-095 CAMPINA GRANDE PB

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE PRINCIPAL

ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CNPJ	Início da	Data de Emissão	Validade	Grupo
07.503.310/0001-78	05/10/2016	18/04/2022	18/04/2023	0

Campina Grande, 18 de Abril de 2022

Código de Validação

67EC1721AF872310D0DC58FF5521DBB5

Observação

- * Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias.
- * Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: www.pmcg.pb.gov.br.
- * Manter em local visível

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ED4F-AAF7-AB84-C262> e informe o código ED4F-AAF7-AB84-C262.

Assinado por 2 pessoas: ELIS FORMIGA LUCENA e GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EFEE5-E9B2-5A06-CDC6> e informe o código EFEE5-E9B2-5A06-CDC6





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º Batalhão de Bombeiro Militar

Impresso em
05/04/2022
07:33:44

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Processo: 16389/2022

Validade: 04 de abril de 2023

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

Nome Fantasia: ASQUAJUCG

CNPJ/CPF: 07503310000178

Área (m²) 70 (setenta metros)

Nº de Pavimentos da Edificação: 1

Altura da Edificação (m): 0,00

Natureza da Ocupação F - Local de Reunião do Público

Endereço R OSWALDO CRUZ
472
CENTENARIO CAMPINA GRANDE

Nome do Proprietário: MARCIO MARQUES DA SILVA

CPF: 02298225410

Telefone de Contato: (83) 98874-3834

E-mail: marcioasquaju@gmail.com

Local e Data: Campina Grande, segunda, 04 de abril de 2022

Registro do Documento: 0000127579 do processo 16389/2022

Autenticação Eletrônica: 2f7fc28e6791a6cd13e2aaebdeb2de25



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Márcio Marques Queiroz da Silva, brasileiro, portador do RG nº 17988744- SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 022.982.254-19, residente e domiciliado na Rua Manoel Leonardo Gomes, 1440, Campina Grande/PB, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Campina Grande, 02 de Maio de 2022

Márcio Marques Queiroz da Silva
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Márcio Marques Queiroz da Silva, brasileiro, portador do RG nº 17988744- SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº022.982.254-19, residente e domiciliado na Rua Manoel Leonardo Gomes, 1440, Campina Grande/PB, se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal.

Campina Grande, 02 de Maio de 2022

Márcio Marques Queiroz da Silva

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO QUE O EVENTO NÃO TEM FINS LUCRATIVOS

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Márcio Marques Queiroz da Silva, brasileiro, portador do RG nº 17988744- SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 022.982.254-19, residente e domiciliado na Rua Manoel Leonardo Gomes, 1440, Campina Grande/PB, vem por meio deste declarar a Prefeitura Municipal de Campina Grande, que o 23º Festival de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, que acontecerá no período de 10 de junho a 10 de junho do corrente ano, é um evento de carácter público e que não tem fins lucrativos. As apresentações das Quadrilhas ocorrerão de forma gratuita.

Campina Grande, 02 de Maio de 2022

Márcio Marques Queiroz da Silva

Diretor Presidente

MARCIO MARQUES DA SILVA
R. W. MARQUEL LEONARDO GOMES, 1440 - JO. PAULISTA
CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58400000 (AO-40)



CNPJ: 07.000.000/0001-01

Grupo: MTC - CONVENCIONAL, BARRA T (Subgrupo: B1)
Casa: RESIDENCIAL / Subtarefa: RESIDENCIAL
Ligação: MONOFASICO
Roteiro: 18-401-352-1490-12 Medida: 093.0010207

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
4/200696-3

CADASTRE SUA FATURA EM DEBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 00002006963

VALOR DA FATURA
R\$ 176,13

VENCIMENTO
05/05/2022

PERÍODO
Abr / 2022

CONSUMO
165kWh
0,80 kWh
MÉDIA DIÁRIA

VALOR EM DEB.

CD	Descrição	Unid	Taxa	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
001	Consumo kWh	kWh	1,0000	165,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001	Imposto de Consumo			10,25	10,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001	Contribuição de Serviço			1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004	Juros de Mora 0,022			3,77	3,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
005	Multas 0,022										

CC: Código de Classificação de Tarifas
Tarifa: 05 Tricófas 0,566730

TOTAL: 176,13 152,00 41,05 110,98 0,14 3,41

RESERVADO AO FISCAL

b00a-3cf2.d8b6.2907.bbe9-0fc3.8fb3.1269

Consumo (kWh)	Valor (R\$)	%
165	165,00	100,00
160	160,00	97,00
155	155,00	93,60
150	150,00	90,80
145	145,00	88,00
140	140,00	85,20
135	135,00	82,40
130	130,00	79,60
125	125,00	76,80
120	120,00	74,00
115	115,00	71,20
110	110,00	68,40
105	105,00	65,60
100	100,00	62,80
95	95,00	60,00
90	90,00	57,20
85	85,00	54,40
80	80,00	51,60
75	75,00	48,80
70	70,00	46,00
65	65,00	43,20
60	60,00	40,40
55	55,00	37,60
50	50,00	34,80
45	45,00	32,00
40	40,00	29,20
35	35,00	26,40
30	30,00	23,60
25	25,00	20,80
20	20,00	18,00
15	15,00	15,20
10	10,00	12,40
5	5,00	9,60
0	0,00	0,00

PRÓXIMA LEITURA
27/05/2022

MENSAL	REFERENCIAL 12022 - Consumo (kWh)			LIMITE DETENSAO (W)
	APURADO TRIMEST	ANUAL	CONTRATADA	
METRA	10,00	0,00	0,00	220
Horas que o cliente consome energia - DC	4,00	0,00	0,00	203
Veias que o cliente consome energia - F1	1,00	0,00	0,00	221
Duração da manutenção de energia - OMC	13,00			
Duração da manutenção de energia - DCM				

Declaração de Duração Anual de Débito - Consumo previsto mensal 12 (dez) de 24 de julho de 2022, e fornecido a opção de débito referente aos pagamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vinculada no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor as declarações das faturas anteriores referentes aos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.





ENDEREÇO: Rua: João Leles, N° 246, A, Bairro: José Pinheiro, CEP: 58407-503 - Campina Grande - PB. CONTATOS (83) 98762-7884 / 98882-2360

A

Associação do 23º Festival de Quadrilhas Juninas de Campina Grande

Campina Grande – PB.

Prezados Senhores,

Nos termos em epígrafe, apresentamos a proposta orçamentária abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE A SER UTILIZADO NOS TRANSLADOS DOS QUADRILHEIROS DURANTE O PERÍODO JUNINO, DE 10 DE JUNHO À 10 DE JULHO DO CORRENTE ANO DE 2022	1,00	48.410,20	48.410,20
TOTAL GERAL				48.410,20

Validade da Proposta: 30 dias.

Campina Grande – PB, 02 de Maio de 2022.

Edvandro Simplicio dos Santos

EDVANDRO SIMPLICIO DOS SANTOS

CNPJ: 28.200.833/0001-15

Proprietária da Empresa

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.200.833/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2017
NOME EMPRESARIAL EDVANDRO SIMPLICIO DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIO VERDE TURISMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO LELIS	NÚMERO 246A	COMPLEMENTO *****
CEP 58.407-503	BAIRRO/DISTRITO JOSE PINHEIRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO rioverdetur.w@gmail.com		TELEFONE (83) 9876-2784
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **08:26:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

061

BEBETO TURISMO

ENDEREÇO: Rua: José Alves Sobrinho, N° 624, Bairro: Jardim Tavares, CEP: 58402-063 - Campina Grande - PB. FONE: (83) 98864-9787

A

Associação do 23º Festival de Quadrilhas Juninas de Campina Grande

Campina Grande – PB,

Nobre Senhores,

Nos termos em epigrafe, apresentamos a proposta orçamentária abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS A SER UTILIZADO NOS TRANSLADOS DOS QUADRILHEIROS DURANTE O PERÍODO JUNINO, DE 10 DE JUNHO À 10 DE JULHO DO CORRENTE ANO DE 2022.	1,00	48.850,00	48.850,00
TOTAL				48.850,00

Validade da Proposta: 30 dias.

Campina Grande – PB, 02 de Maio de 2022.


HELTON ALBERIO CAVALCANTE DE ARAUJO
CNPJ: 35.103.188/0001-88
 Representante legal da Empresa

Assinado por 2 pessoas: ELIS FORMIGA LUCENA e GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EFEE5-E9B2-5A06-CDC6> e informe o código EFEE5-E9B2-5A06-CDC6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.103.188/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2019
NOME EMPRESARIAL HELTON ALBERIO CAVALCANTE DE ARAUJO 64573745491		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HELTUR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE ALVES SOBRINHO	NÚMERO 624	COMPLEMENTO *****
CEP 58.402-063	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TAVARES	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	TELEFONE (83) 8864-9787	
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELTONALBERIO@GMAIL.COM	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2022 às 10:58:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Endereço: rua givaldo de menezes nº 70 três irmãs campina grande - pb
 campina grande - PB, CEP 58423-716

A

Associação 23º Festival de Quadrilhas Juninas de Campina Grande-PB

Prezados senhores,

Nos temos uma epígrafe, apresentamos a proposta orçamentária abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor unitario	Valor total
001	Prestação de serviço locação de transporte a ser utilizados no traslado dosquadrilheiros durante o período junho, 10 de Junho à 10 de Julho do corerente ano de 2022.	1,00	49.300,00	49.300,00
Total geral				49.300,00

Validade da proposta: 30 dias

11533175/0001-80
 SEVERINO AMORIM DOS SANTOS
 26252783404
 Rua Givaldo de Menezes, 70
 TRÊS IRMÃS - CEP 58423-716
 CAMPINA GRANDE-PB

Campina grande- PB, 02/05/2022

Severino Amorim dos Santos

SEVERINO AMORIM DOS SANTOS

CNPJ: 11.533.175/0001/80

PROPRIETARIO DA EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.533.175/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2010
NOME EMPRESARIAL SEVERINO AMORIM DOS SANTOS 26252783404		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GIVALDO DE MENEZES	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 58.423-716	BAIRRO/DISTRITO TRES IRMAS	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIANASILVAA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3343-3391	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **08:25:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.244.614/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2022
NOME EMPRESARIAL JOELDER GRISMINO DA SILVA 02400306486		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOELDER GRISMINO DA SILVA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DIOGO DA COSTA	NÚMERO 282	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 58.400-733	BAIRRO/DISTRITO MONTE SANTO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELDERMG@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8726-9337		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2022 às 14:23:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 E SAÚDE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOELDER GRISMINO DA SILVA

DOCUMENTO / DOCUMENTO W: 1992691 SSDE PB

CPF: 024.003.064-86 **DATA NASCIMENTO:** 20/02/1977

RENÇÃO: JOSE GRISMINO DA SILVA
 DOMERINA FERREIRA DA SILVA

RENISIO: **ACC:** **CIDADA:**

1º REGISTRO: 6976662177 **VALIDAR:** 20/03/2018 **1ª HABILITAÇÃO:** 27/12/2013

OBSERVAÇÃO:
 A /

ASSINATURA DO PORTADOR: JOELDER GRISMINO DA SILVA

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB **DATA EMISSÃO:** 27/03/2018

ASSINATURA DO EMISOR: *[Assinatura]* 76440643581 / PB036540633

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1633710367

PROIBIDO ELÁSTIFICAR 1633710367



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.240.772/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2022
NOME EMPRESARIAL SIDCLEY MARQUES DOS SANTOS 05694584473		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAHILY		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROFESSOR BALBINO	NÚMERO 488	COMPLEMENTO *****
CEP 58.401-090	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIDCLEYMARQUES3@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9410-1891
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **13:36:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

D.I.P. 11




Sidley Marques dos Santos
 SIDLEY MARQUES DOS SANTOS

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 850078 DATA DE EMISSÃO 11/01/2001

NOME SIDLEY MARQUES DOS SANTOS

FILIAÇÃO José Virgínio dos Santos
 Maria Marques dos Santos

Campina Grande-PB DATA DE NASCIMENTO 20.01.1976

NACIONALIDADE Cert.Nasc.233162.Fls.344.I.Iv.243.

OCCUPAÇÃO

CPF

ASSINATURA DO DETENTOR
 C.E.N. 7.316 DE 39 (S/83)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
 056.945.844-73

Nome
 SIDLEY MARQUES DOS SANTOS

Nascimento

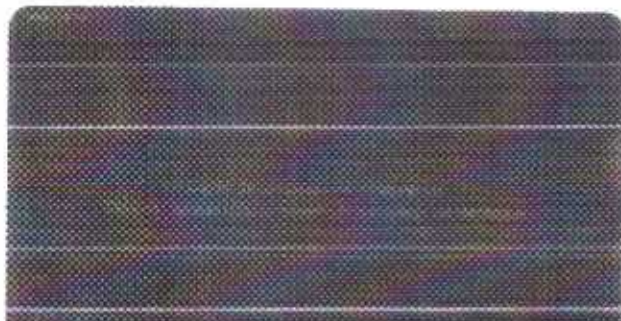
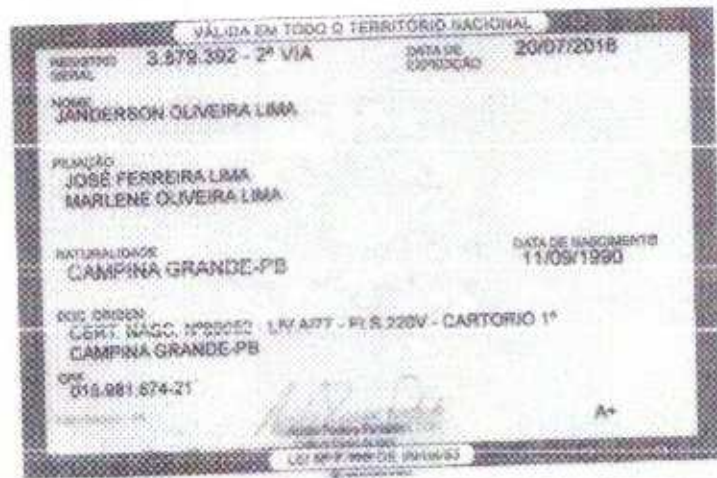


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.703.956/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL QUADRILHA JUNINA ARRAIAL EM PARIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PARIS	NÚMERO 2957	COMPLEMENTO *****
CEP 58.404-888	BAIRRO/DISTRITO CUITES	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3322-8348/ (83) 8814-7881
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2022** às **10:50:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAIBA
Rua Felício Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-670 - CNPJ: 08.123.854/0001-87

ÍNDICE DE NÚMERO

89198700

REFERÊNCIA

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

ABR/2022

JANDERSON OLIVEIRA LIMA
AV PARIS, 2575 - A - CUITES CAMPINA GRANDE PB
58404-888

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
018.088.265.1771.000	000	1	0	0	0	

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
A211W 005049625	10/2021	EXTERNO	LIGADO	POTENCIAL

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (M3)	NUM DE DIAS	PROXIMA LEITURA
33	38	5	29	10/05/2022

HIST. CONS / ANO	ANDR. LEIT.	QUALID. ÁGUA-ANEXO 20	PORT. 05/2017	MS
MAR/2022	8	PARAMETROS EXIG.	ANALIS.	CONFORMES
FEV/2022	6	TURBIDEZ	194	201
JAN/2022	7	CLORO	194	201
DEZ/2021	9	PH	0	0
NOV/2021	0	COR	194	201
MEDIA(M3)	6	COL. TOTAIS	194	201

DADOS REFERENTES A: FEV/2022

DATA DA IMPRESSÃO: 09/04/2022 HORA DA IMPRESSÃO: 09:03:37

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)	5 M3	44,03
CONSUMO DE ÁGUA		
ESGOTO		

PAGO DIA 10/03
APP CAIXA

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 4,07 PIS E CONFINS LEI 12.741/12

VENCIMENTO: 16/04/2022	Total a Pagar: R\$ 44,03
------------------------	--------------------------

CONDIÇÃO DE LEITURA: REALIZADA
CONDIÇÃO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: 1

INFORMAÇÕES GERAIS:
PREZADO CLIENTE, INFORMAMOS QUE A DATA DE VENCIMENTO DE SUA FATUR A FOI ALTERADA, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O ART. 152, §1º DA RESOLUCAO 02/2010 ARPB, ALTERADO PELA RESOLUCAO 08/2021, PUBLICADA NO DOE EM 24/11/2021



NÚMERO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
89198700	ABR/2022	16/04/2022	R\$ 44,03



82630000000 5 44030010018 5 08919870001 8 04202240003 2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.258.201/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2022
NOME EMPRESARIAL TAISE SILVA FREITAS 05988984410		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUADRILHA JUNINA CESTINHA DE FLORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV AUGUSTO BORBOREMA	NÚMERO 68	COMPLEMENTO *****
CEP 58.415-378	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERTONFARIAS2011@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9982-4827
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **13:34:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.311.052 - 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/2019

NOME TAISE SILVA FREITAS

FILIAÇÃO EDILSON OLIVEIRA DE FREITAS
MARIA SILVA FREITAS

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 09/03/1987

DOC ORIGEM CERT. CAS. Nº39550 - LIV.B77B - FLS.94 - CARTORIO 1º CAMPINA GRANDE-PB

CPF 059.889.844-10
João Pessoa - PB

Handwritten signature
Acido Pereira Furtado

LEI Nº 16 DE 29/08/83

CASA DA MÍDIA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-234



Leiana Simão Freitas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA LEGISLAÇÃO DO BRASIL

MARIA SILVA FREITAS
TV AUGUSTO BORBOREMA, Nº. CRUZERO
CAMPINA GRANDE / PB CEP: 59400-000 (401)

CPF/CNPJ/RAN: 130.996.054-04

Unidade MTC - CONVENCIONAL B40AT / Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
Ligação M770/FAS/CD
R0zero 18-401-958 / 700 Nº Medidor 0001984588

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
4/181908-5

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 0000181908

VALOR DA FATURA
R\$ 166,99

DATA DE VENCIMENTO
05/04/2022

PERÍODO DE FATURAMENTO
Mar / 2022

CONSUMO
147 kWh

4.59 kWh
MÉDIA DIÁRIA

RESUMATIVO

DD	Descrição	Quant	Tarifa	Valor Fatura	Reg	RMC	Base Tar	R\$ (R\$)	R\$ (R\$)	Unid
001	Cobertura de kWh	147	1,1000	161,70	27	328	48,11	1,10	147	kWh
004	Acc. B Vermea			2,69	27	318	2,10	1,10	2,69	
007	CONTRIBUICAO PUBLICA			2,60	27	318	1,10	1,10	2,60	

1437.3643 79cc 8990 316d 37ea 182f 5e65

LEITURAS

Descrição	Valor (R\$)
Serviço de Leitura de Energia	2,69
Cobertura de Energia	161,70
Serviço de Transmissão	2,69
Encargos Setoriais	41,10
Instituto Brasileiro de Energia	2,60
Obrigações	0,00
Total	166,99

PRÓXIMA LEITURA
28/04/2022

METAS DE CONSUMO

MENSAL	APURADO TRIMESTRAL	ANUAL	LIMITO DE TENSÃO
10,00	0,00	0,00	110V/127V
4,00	0,00	0,00	110V/127V
7,00	0,00	0,00	LIMITE SUPERIOR
13,00			LIMITE SUPERIOR

Conforme determinação da Anel, o valor cobrado na tarifa não inclui a tarifa de energia mínima. A tarifa não tem custo extra. Para os demais clientes, a manutenção e a Escassez Hídrica, que indica condições críticas para geração hidrelétrica no país. A cobrança aplica-se ao valor "descontado" da tarifa no item 0001, que serve a tarifa de energia, totalizando R\$ 14,20 a cada 100 kWh consumidos. Consulte o site da Anel.

Requisite tarifa média 0,70% a partir de 04/10/22 - Tarifaria RBMAP3 00184E5.

Assinado por 2 pessoas: ELIS FORMIGA LUCENA e GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EFEE5-E9B2-5A06-CDC6>



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.240.459/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2022
NOME EMPRESARIAL LORENA BEATRIZ COSTA MELO 08867699490		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOLEKA 100 VERGONHA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOS CUMARUS	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 58.432-621	BAIRRO/DISTRITO MALVINAS	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO LORENA.COSTA.GANDHAI@GMAIL.COM
TELEFONE (83) 9118-2362		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 13:32:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA P. 234.
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Isaura Beatriz Costa Melo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3263088

DATA DE EXPIRANCIA 24/08/04

LORIANA BEATRIZ COSTA MELLO

José Bonifácio Alves de Melo
Vanda Valfrânica Costa Melo

Campina Grande-Pb.

02.01.1986

Cert. Nasc. 37.418, P19.235V, Liv. A/34.
2º Cart. de C. Grande-Pb.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83





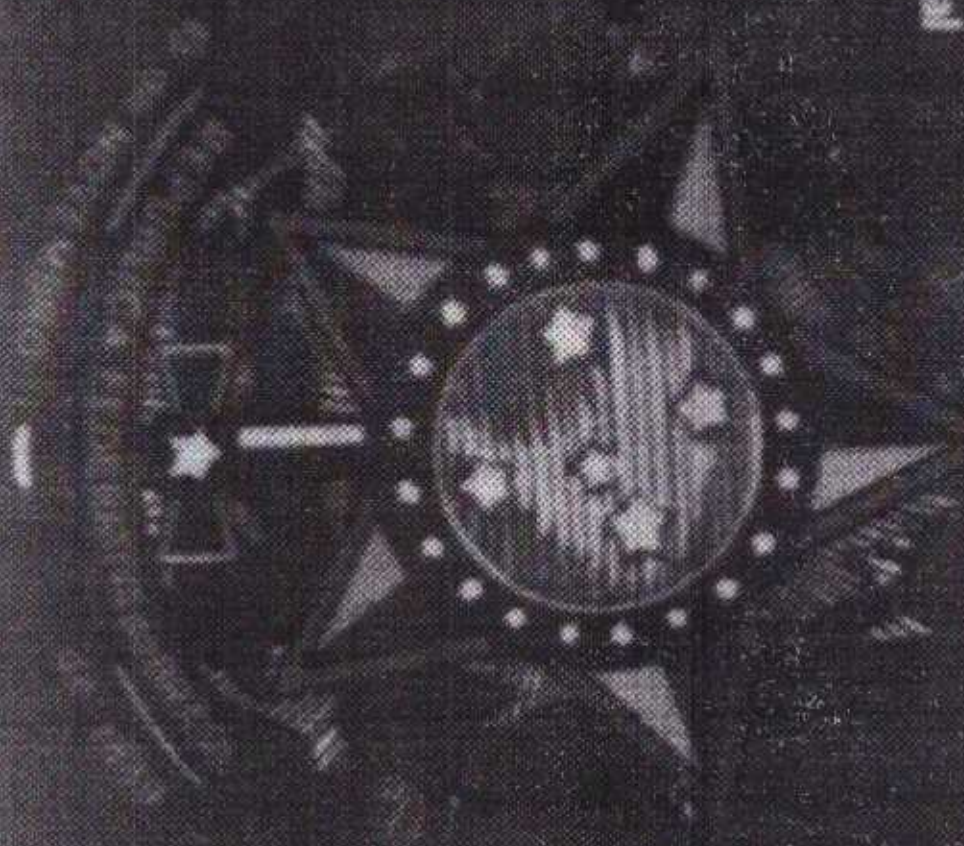
MINISTERIO DA SAUDE
Secretaria da Atencao Federal

CPF

088.676.994-90

LORENA BEATRIZ COSTA MELO

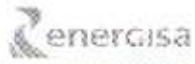
02/01/1986



Assinado por 2 pessoas: ELIS FORMIGA LUCENA e GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campingagrande.1doc.com.br/verificacao/EFEE5-E9B2-5A06-CDC6> e informe o código EFEE5-E9B2-5A06-CDC6



MARITZA GAMBIRALUC VIEIRA
RUA DOS FILARETES, 103 - SAU VICIUS
CAMPINA GRANDE - PB (40. 401)
CPF: 036.178.882-00



LIBEL RESIDUAL RESIDUAL MONETARIA
RUA: 12043-70000 FAX: 0800714993

ENIGAS CONSUMIDOR (PES)
4177004-0

CADASTRE SUA FATURA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZANDO O CODIGO: 0030270043

RESUMO DA FATURA
VALOR DA FATURA: R\$ 201,31
VENCIMENTO: 25/09/2020
PERÍODO DE FATURAMENTO: SET/2020
CONSUMO: 167 kWh
SITUAÇÃO DE REGISTRO: FATURADO EM ATRASO

DESCRIÇÃO

CD	Descrição	Quant	TARIFA (C)	Valor (R\$)	BASE CALC. (C)	Alíq. (%)	Valor (R\$)	BASE CALC. (D)	Alíq. (%)	Valor (R\$)	Imposto (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
01	Consumo de Energia	167	100000	167,00	167,00	0,00	167,00	100000	0,00	167,00	0,00	167,00	0,00	167,00
02	TAXA DE SERVIÇO DE ENERGIA			22,00			22,00			22,00	0,00	22,00	0,00	22,00
03	TAXA DE MANUTENÇÃO DE BOMBS			0,00			0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL A PAGAR: R\$ 201,31

DESCRIÇÃO

CD	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)
01	Consumo de Energia	167,00	167,00
02	TAXA DE SERVIÇO DE ENERGIA	22,00	22,00
03	TAXA DE MANUTENÇÃO DE BOMBS	0,00	0,00
04	IMPOSTO DE SELAÇÃO	0,00	0,00
05	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00
06	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00
07	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE TRANSPORTES	0,00	0,00
08	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE TRANSITO	0,00	0,00
09	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE UTILIDADES PUBLICAS	0,00	0,00
10	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE ZONAMENTO	0,00	0,00
11	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE PATRIMONIO	0,00	0,00
12	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
13	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
14	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
15	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
16	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
17	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
18	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
19	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
20	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00

DESCRIÇÃO

CD	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)
01	Consumo de Energia	167,00	167,00
02	TAXA DE SERVIÇO DE ENERGIA	22,00	22,00
03	TAXA DE MANUTENÇÃO DE BOMBS	0,00	0,00
04	IMPOSTO DE SELAÇÃO	0,00	0,00
05	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00
06	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00
07	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE TRANSPORTES	0,00	0,00
08	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE TRANSITO	0,00	0,00
09	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE UTILIDADES PUBLICAS	0,00	0,00
10	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE ZONAMENTO	0,00	0,00
11	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE PATRIMONIO	0,00	0,00
12	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
13	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
14	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
15	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
16	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
17	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
18	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
19	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
20	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00

DESCRIÇÃO

CD	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)
01	Consumo de Energia	167,00	167,00
02	TAXA DE SERVIÇO DE ENERGIA	22,00	22,00
03	TAXA DE MANUTENÇÃO DE BOMBS	0,00	0,00
04	IMPOSTO DE SELAÇÃO	0,00	0,00
05	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00
06	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00
07	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE TRANSPORTES	0,00	0,00
08	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE TRANSITO	0,00	0,00
09	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE UTILIDADES PUBLICAS	0,00	0,00
10	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE ZONAMENTO	0,00	0,00
11	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE PATRIMONIO	0,00	0,00
12	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
13	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
14	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
15	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
16	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
17	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
18	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
19	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00
20	IMPOSTO DE CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO	0,00	0,00

ENERGISA NOROCCIDENTAL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
Av. Dep. Marcondes Azevedo, 4799 - BR 230 - KM 170 - Trilão Verde
Campina Grande - PB - CEP: 53042-700
CNPJ: 06.928.026/0001-99 - Insc. Est. 14.003.839 -
Nº de Inscrição de Energia Elétrica Nº 107.626.000 - Em 09/09/17 00000000

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00100 00000 02009 041001 00081 067112 1 53060000020131
PAGADOR MARITZA GAMBIRALUC VIEIRA CNPJ: 020.311.044-02
RUA: 12043-70000 FAX: 0800714993

CODIGO BARRAS	Nº Documento	Data de Validade	Valor do Documento	Valor Pago
3202041000221860	77074-0220-00-7	20200920	201,31	

DELETOR DE DADOS NOROCCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA - 00.006.506.000-95
AV. DEP. MARCONDES AZEVEDO, 4799 - BR 230 - KM 170 - TRILÃO VERDE - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 53042-700
RUA: 12043-70000 FAX: 0800714993



[Handwritten signature]

- Lorena

Assinado por 2 pessoas: ELIS FORMIGA LUCENA e GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EFEE5-E9B2-5A06-CDC6> e informe o código EFEE5-E9B2-5A06-CDC6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.240.063/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2022
NOME EMPRESARIAL ANDREA ARRUDA ALEIXO 05380924409		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAIAO D2		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADUERO R JOSÉ AUGUSTO BRAYNER	NÚMERO 20	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 58.417-745	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE MEDICI	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARRUDA641@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8736-2070
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **13:37:41** (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA DEBENTRICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

D.I.P.O.I

ANDREA ARRUDA ALEIXO

COMISSARIA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA ECONOMIA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
053.809.244-09

Nome
ANDREA ARRUDA ALEIXO

Nascimento
26/07/1984



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº **2660020** DATA DE EXPEDIÇÃO **09 JUN. 1968**

NOME **ANDREA ARRUDA ALEIXO**
 Odilon Arruda Aleixo
 Maria das Dores Aleixo

NASCIMENTO **26.07.1984**
 Campina Grande-PB DATA DE NASCIMENTO

Cert.Nasc.60074 Fls.61v Liv.A.
 53 1ª Cart. de C. Grande-PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 1966



CAGEPA
 COMISSÃO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPINA GRANDE
 Rua Palatino Chico, 220 - Jd. Paraíba - PB
 CEP: 56415-670 - CAMPINA GRANDE - PB

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

INSCRIÇÃO: 018.014.210.0769.000
 SMI: 000
 QUANTIDADE DE ECONOMIAS: 2
 RESPONSÁVEL: JOSEFA GIL VANISA DE SOUSA MIRANDA

INSCRIÇÃO: 018.014.210.0769.000
 SMI: 000
 QUANTIDADE DE ECONOMIAS: 2
 RESPONSÁVEL: JOSEFA GIL VANISA DE SOUSA MIRANDA

Hidômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água				Situação Esgoto
			Ligado	Desligado	Em Manutenção	Outro	
V15K092155	03/10/2015	JARDIM	LIGADO			LIGADO	

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (M3)	NUM DE DIAS	PROXIMA LEITURA
14	1510	16	25	03/05/2022

LIST	CONS	ANOS	LEIT.	QUALID.	ÁGUA-ANEJO 20	PORT.	05/2017 MS.
MAR/2022	18			PARÂMETROS	EXIG	ANÁLIS.	CONFORMES
FEV/2022	18			TURBIDEX	194	201	201
JAN/2022	20			CLORO	194	201	201
DEZ/2021	20			PH	8	8	8
NOV/2021	20			COND	194	201	201



Bem vindo à sua conta!

Andréa Arruda Aleixo

Banco 260 - Nu Pagamentos, S.A

Instituição de Pagamento

Agência 0001

CNPJ 08.040.650/0001-01





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.241.655/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2022
NOME EMPRESARIAL ELIZA SARA DIONISIO DA SILVA 09184299436		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FILHOS DE CAMPINA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADUO R ANTONIO ALVES DE LIMA	NÚMERO: 226	COMPLEMENTO *****
CEP 58.403-350	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CONTINENTAL	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNAPBCG@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8187-4221	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **13:39:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.693.810

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2018

NOME ELIZA SARA DIONISIO DA SILVA

FILIAÇÃO JOSÉ DIONISIO TAVARES NETO
WAGNA FERNANDA ARAÚJO DA SILVA

NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB

DATA DE NASCIMENTO
04/09/2002

DOC ORIGEM
NASC.N.28.173 FLS.182 LIV.33
CARTORIO CAMPINA GRANDE-PB

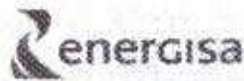
CPF
091.842.994-36

João Pessoa - PB

Marcos A. B. Leal Jr.

0 +





FONE/FAX: 012.215.784-21

59kg/MTC-CONVENCIONAL SAZIA TENSÃO / B1.2
7loc-RESIDENCIAL-BAIXA RENDA MONOFÁSICA
Medidor: 00000793736

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
4/186543-5

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00001865435

VALOR DA FATURA R\$ 23,20	VENCIMENTO 25/04/2022
REFERÊNCIA ABR/2022	CONSUMO 72 kWh 2,57kWh MÉDIA DIÁRIA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

DESCRIÇÃO

Descrição	QUANT.	TARIFA C/	Valor Total	TAXA	ICMS	BASE CALC.	ICMS	PIBIC/PM6	PM (R)	COPRE (R)
		DEPORTE	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Consumo em kWh-Br	70	0,167850	11,75	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,17
Consumo - 11 e 10000-Br	42	0,327190	13,54	0,00	0,00	3,00	13,54	3,00	0,00	0,41
Subtotal			25,29	0,00	0,00	3,00	19,45	19,45	0,00	0,58
ADICIONAIS E IMPONDER										
Descontos Salários			-10,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LINTWA SUM PROJCA			5,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			23,20	0,00	0,00	3,00	16,10	16,10	0,25	1,18

RESERVA DO ADEQUADO 422d.04e2.38eb.20ba.e03c.5cc4.c385.4c72

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
04/01	128	Descrição	Valor(R\$)
04/02	121	Descrição	%
04/03	148	Serv. Dtlc.	4,02 21,76
04/04	116	Compra de Energia	10,20 44,35
04/05	102	Serviço de Transmissão	1,00 4,37
04/06	101	Energia Solarizada	2,28 9,82
04/07	160	Ingresso Gestão e Cobrança	4,75 20,47
04/08	134	Outros Serviços	0,00 0,00
04/09	132	Total	23,00 100,00
04/10	71	Valor em Dólares/for 02/02/21: R\$ 12,13	
04/11	121		

PRÓXIMA LEITURA
17/05/2022

INDICADORES DE QUALIDADE	
Índice de Qualidade de Energia Elétrica - QEE	10,00
Índice de Qualidade de Energia Elétrica - QEE	10,00
Índice de Qualidade de Energia Elétrica - QEE	10,00
Índice de Qualidade de Energia Elétrica - QEE	10,00

ATENÇÃO

Atenção ao Cliente - Nossa Preocupação é com a Qualidade do Serviço. Estamos trabalhando para garantir a melhor qualidade de atendimento e a mais rápida entrega de energia. Se você não recebeu a energia no prazo, entre em contato conosco pelo telefone 0800-0793736 ou pelo e-mail atendimento@energisa.com.br. Estamos trabalhando para garantir a melhor qualidade de atendimento e a mais rápida entrega de energia. Se você não recebeu a energia no prazo, entre em contato conosco pelo telefone 0800-0793736 ou pelo e-mail atendimento@energisa.com.br.

ENERGISA BOMBORÉMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Av. Dep. Raimundo Ascales, 4796 - BR 230 - KM 156 - Três Irmãs
Campina Grande / PB - CEP 58423-780
CNPJ 08.825.596/0001-95 - Ins. Est. 16.003.830-1
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 012.602.017 - Emissão: 13/04/2022

Pague com PIX e largue o boleto para lá!

Atualize o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, tente nos @ ou acesse o app EnergisaOn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível. Quer mais facilidade? Abra sua Conta Voltz - Energisa.

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 25/04/2022

ADICIONAR: WAGNA FERNANDA ARAUJO DA SILVA CNPJ/CPF: 012.215.784-21

RUA JOSÉ ZACARIAS DA COSTA 740 - MALVINAS - CAMPINA GRANDE / PB - CEP 58433272

Assinado por 2 pessoas: ELIS FORMIGA LUCENA e GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EFEE5-E9B2-5A06-CDC6> e informe o código EFEE5-E9B2-5A06-CDC6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.273.210/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/2022
NOME EMPRESARIAL ERIBERTO DOS SANTOS ALVES 08254247471			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUADRILHA JUNINA ROJAO DO FORRO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 21.3-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PROBO CAMARA	NÚMERO 487	COMPLEMENTO *****	
CPF 58.400-723	BAIRRO/DISTRITO MONTE SANTO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MORGANARENALLY18@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9330-4769	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:			
SITUAÇÃO ESPECIAL: *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2022 às 09:29:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARRIEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ERIBERTO DOS SANTOS ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3259162 SSP PB

CPF
082.542.474-71

DATA NASCIMENTO
27/05/1989

FILIAÇÃO
PEDRO CLEMENTINO ALVES
FRANCISCA MADADLENA
DOS SANTOS ALVES

PERMISSÃO
ACC
CATHAB
AB

VALIDADE
29/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
14/09/2011



Nº REGISTRO
05302283325

O TERRITÓRIO NACIONAL
1855260330

T60





CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPINA GRANDE
Rua Feliciano Camê, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 50.016-670 - CNPJ: 06.123.894/0001-07

FAZEM COMPATIBILIDADE COM A CATEGORIA
DOCUMENTO NÚMERO

MATRICULA

11373067

REFERENCIA

ABR/2022

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

FRANCISCA M DOS S ALVES
RUA PROBO CAMARA, 467 - MONTE SANTO CAMPINA GRANDE
PB 58400 - 723

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comerc	Indus	Tubo	
018.036.165.8318.000	000	1	0	0	0	

Hidrometro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
A15N217633	21/12/2015	EXTERNO	LIGADO	LIGADO

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (M3)	NUM DE DIAS	PROXIMA LEITURA
543	546	3	29	06/05/2022

HIST. CONS./ANOR LEIT./QUALID. AGUA-ANEXO 28 PORT. 05/2017 MS.

PERÍODO	ANOS	LEITURA	QUALID.	AGUA	ANEXO 28	PORT. 05/2017	MS.
MAR/2022	7		PARAMETROS	EX10	ANALIS	CONFORMES	
FEV/2022	7		TURBIDEZ	194	201	201	
JAN/2022	5		CLORO	194	201	201	
DEZ/2021	5		PH	0	0	0	
NOV/2021	5		COR	194	201	196	
OUT/2021	4		CD. TOTRIS	194	201	194	
MEDIA(M)	5		DADOS REFERENTES A: FEV/2022				

DATA DA IMPRESSÃO: 06/04/2022 HORA DA IMPRESSÃO: 09:34:58

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE AGUA	3 M3	44,03
ESGOTO		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ESGOTO	3 M3	35,22

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 7,33 PIS E CONFINS LEI 12.741/12

VENCIMENTO: **13/04/2022** Total a Pagar: **R\$ 79,25**

CONDICÃO DE LEITURA: REALIZADA
CONDICÃO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: 1

INFORMAÇÕES GERAIS:
SR USUARIO: EM 31/03/2022, REGISTRAMOS QUE V SA ESTAVA EM DEBITO. COMPAREÇA AOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR. CASO TIVER PAGADO APÓS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE.



MATRICULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11373067	ABR/2022	13/04/2022	R\$ 79,25





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

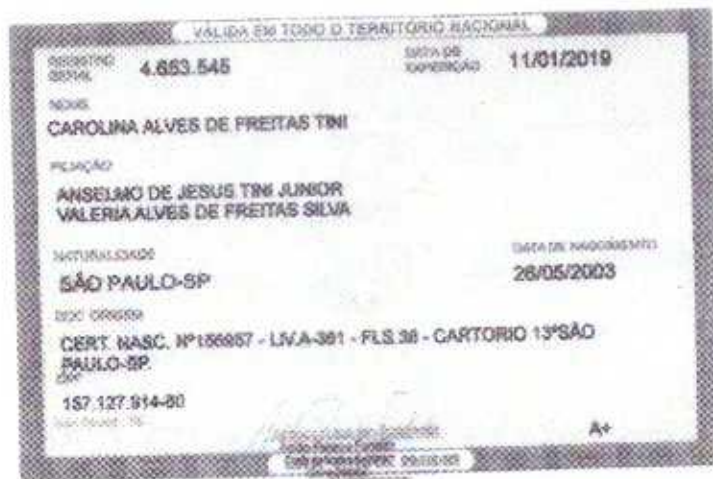
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.255.190/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2022
NOME EMPRESARIAL CAROLINA ALVES DE FREITAS TINI 15712791480		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARRAIAL QUADRILHANDO		POR TIPO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MANOEL LEONARDO GOMES	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO CASA
CEP 58.415-320	BARRIO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAROLINATINNY@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8874-3834
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **08:53:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REFERÊNCIA
MAI/2022

Rua Helvécio Cima, 295 - Anjinhos, João Pessoa - PB
CEP 58415-310 - CNPJ 07.132.874/0001-47

MATRÍCULA

69390290

DADOS DO CLIENTE:

VALERIA ALVES DE FREITAS SILVA
RUA MANOEL LEONARDO GOMES, 1440 JD PAULISTANO
CAMPINA GRANDE PB 58415-320

INSCRIÇÃO: 010 016 155 0398 000

ECONOMIAS:

Residencial: Comercial: Industrial: Pública:

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **LIGADO**

Metrocubo	Condição de leitura	Caridade no lançamento	Data da leitura anterior
A21HW0032235	REALIZADA	REAL	02/04/2022
Letura anterior: 62	Letura atual: 90	Consumo (m³): 8	Número de dias: 31
			Data do próximo leitura: 02/06/2022

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETRO	OUTO	NOV/20	DEZ.
TURBIDÍZ	194	201	201
CLORO	194	201	201
PH	8	8	8
ODR	194	201	196
ODR. TOTAL	194	201	194

DIAGN. MICROBIOL. A: 008/2022

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Água (m³)
ABR/2022	0
MAR/2022	7
FEB/2022	7
JAN/2022	3
DEZ/2021	0
NOV/2021	0

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	8 M3	44,03
ESGOTO		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ESGOTO	8 M3	35,22

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 03/05/2022 | 10:52:54

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 7,33 PIS E COFINS LEI 12.741/12

MÊS/ANO: MAI/2022
VENCIMENTO: 09/05/2022
TOTAL (R\$): 79,25

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

EM CONFORMIDADE COM ART. 3º DA LEI 12.007/2009, INFORMAMOS QUE NÃO HÁ PENDÊNCIA OU FATURA VENCIDA PARA ESTA MATRÍCULA. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI A COMPROVAÇÃO DA QUITAÇÃO DAS FATURAS MENSIS DOS DÉBITOS ATÉ 31/12/2021, NÃO ABRANGENDO OS PARCELAMENTOS PENDENTES NAS FATURAS DE 2021.



Matrícula: 69390290 Referência: MAI/2022
Vencimento: 09/05/2022 Total (R\$): 79,25





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.292.578/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2022
NOME EMPRESARIAL KARLYANE DE SOUSA NASCIMENTO 09893993466		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KARLYANE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA OLIVIA ALVES DE LUNA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO APT 04
CEP 58.449-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO KARLYANE_CG@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8911-0286	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 13:38:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

nome
KARLYANE DE SOUSA NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA UF
3254168 SSP PB

CPF
098.939.934-66

DATA NASCIMENTO
13/05/1992

RENCAO
**WALTER BESERRA DO NASCIMENTO
 ROSENILDA DE SOUSA NASCIMENTO**

PERMISSAO
PERMISSAO

ACC
ACC

CATEGORIA
B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2153452979

Nº REGISTRO
07739016290

VALIDADEZ
24/01/2023

1ª EMISSÃO
24/01/2022



Scanned with CamScanner



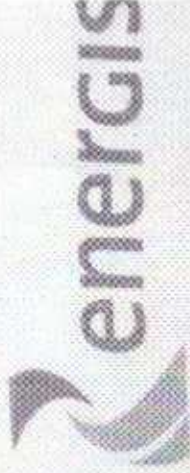
KARLYANE DE SOUSA NASCIMENTO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA OLIVEIRAS DE LIMA, 200 - 650 69 04 25 005 186 - CEP: 65 058 181
CAMPINA GRANDE (AG 471)

ORIGEM DO BIP: 470 - COMERCIAL, BARRA TELEFÔNICO: 81
CLASSE: 3 - URBIS RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
RUBRICADO: 92270401 - 228 - 0680
Nº DO MEDIDOR: 9227041927
MATERIAIS: 22811-000-4-3

LOCALIZAÇÃO: MINIFABRICO
DZM: BANC
CCM: ENT



ENERGISA BARRA D'ÁGUA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Av. Dep. Américo Sádis, 4702 - 65 206 - KM 158 - Torre Amã
Campina Grande / PE - CEP: 55025-200
CNPJ 06.670.000/0001-05 - Ins. Est. 16.005.839-1
Sala Pousa/Centro de Energia Saneat - Nº: 012.413.809

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

47293914-8

0800 823 8136

www.energisa.com.br

192

CODIGOS: AUA-EXTUBA 504 DEBITO: 0716122 O CÓDIGO: 9000293914-8

VALOR DA FATURA

RS 55,71

REFERÊNCIA

Abril/2022

VERCIMENTO

20/04/2022

CONSUMO

45 kWh

LEI UN

MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

EMPRESSAR: 008 228 224-66

RECEBEMOS: 045 21504

DEBEMOS: 007 14022304 3412 814

DATA DE EMISSÃO

05/04/2022

APRESENTAÇÃO

12/04/2022

ENCARGOS

05/05

DESCRIÇÃO

01 Consumo em kWh

01 Energia de Injeção elic - 04/2022 emi

01 Idet. B. Mensal

07 CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA

DESCRIÇÃO

01 Consumo em kWh

01 Energia de Injeção elic - 04/2022 emi

01 Idet. B. Mensal

07 CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA

MLION

TOTAL (R\$)

54,34

-17,00

2,85

6,50

BASE LÍQUO

ICMS (R\$)

54,34

-9,13

8,65

6,50

ICMS

(R\$)

13,73

-2,26

2,31

0,50

PIS DE

0,68755

0,2

-0,1

0,5

0,1

Scanned with CamScanner



Flávia de
Lompico

860

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.978.881/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2019
NOME EMPRESARIAL SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS 04789142450		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPRESSAO JUNINA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-01 - Produção teatral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VICOSA	NÚMERO 127	COMPLEMENTO *****
CEP 58.421-765	BAIRRO/DISTRITO CIDADES	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRO.NASCI9847@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9959-7141
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 13:33:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.374677 DATA DE EXPEDIÇÃO 24 ABR 2000

NOME SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
José Valeriano dos Santos

FILIAÇÃO Maria José de Nascimento Santos

Queimadas-PE NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 01.04.1985

DOC ORIGEM Cert.Nasc.L.3469,Fls.241v,Liv. A-12

OFF

JOB: Passado

LEI Nº 7.118 DE 2008




SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
 RUA VICOSA, 127 - CIDADES
 CAMPINA GRANDE / PB CEP. 58421155 (AG. 401)
 CPF/CNPJ/RANI: 341.891.424-80



102

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BARRA 7 | Subgrupo: R1
 Classe: RESIDENCIAL | Subclasse: RESIDENCIAL
 - grupo MONOFÁSICO
 Rctero: 14-401-82E-3480 | Nº Medidor: W6122882721

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 4/86202-9

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 60000862028

	VALOR DA FATURA	R\$ 127,60		VENCIMENTO	11/05/2022
	REFERÊNCIA	Abr / 2022		CONSUMO	3.83 KWH MEDIÇÃO LEITURA CONFIRMADA

DESCRITIVO

CC	Descrição	Quant	Tarifa / Tribut	Valor Base (R\$)	Outro CNS (R\$)	Outro CNS (R\$)	Outro CNS (R\$)	Outro CNS (R\$)	Outro CNS (R\$)	Outro CNS (R\$)
0601	Consumo em kWh	109	0,83600	91,00	07,90	07	0573	54,16	0,43	1,87
0601	Adc. E. Ramifica			16,87	16,97	07	4,50	12,20	0,08	0,09
0607	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			10,20	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0603	CONTRIB LUM PUBLICA			9,47	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0603	CUSTO DE REEQUILIBRIO NORMAL (12/2022)									

CC: Código de Classificação do Bem: 70740, 12780, 13431, 2831, 7854, 14, 026
 Tabela de Tributos: 0,539733
RESERVADO AO FISCAL 6861,990e.8789.629b.900e.b619.6424.0496.

HISTÓRICO DE CONSUMOS		CONSUMO DO CONSUMIDOR	
Mês	Consumo (kWh)	Descrição	Valor (R\$)
Mar/22	0	Serviço de Teste de Energia RD	16,28
Fev/22	0	Compra de Energia	41,10
Jan/22	0	Serviço de Transmissão	4,24
Dez/21	0	Encargos Sociais	3,11
Nov/21	0	Imposto Social e Energia	44,43
Out/21	0	Consumo	9,47
Sep/21	0	Período	30 dias
Agô/21	0	Constante do medidor	1
Jul/21	0		
Jun/21	0		
Mai/21	0		
Abri/21	0		
Mar/21	0		
Méda	0		

PRÓXIMA LEITURA 23/05/2022

Meta Mensal: 109 kWh
 Limite de Tensão: 110V
 Nota: A energia elétrica é fornecida sob tensão nominal de 110V. O cliente deve manter a tensão dentro dos limites estabelecidos. Caso contrário, a concessionária não se responsabiliza por danos materiais ou pessoais decorrentes de interrupção de energia ou danos ao equipamento.

Desatualização de Quitação Anual de Débito: Conforme previsto na Lei 12.007 de 26 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica da unidade consumidora vendidos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Essa desatualização constitui parte do cumprimento das obrigações do consumidor, as quais estão disponíveis em nossa página de débitos do ano e que se referem aos anos anteriores.

- Perdas do Ramal: 1 kWh
 - Leitura confirmada:

ENERGISA S/A - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Av. Dep. Raimundo Azeiteiro 4799 - BR 230 - Km 158 - Três Ilhéus
 Centro - Campina Grande / PB - CEP 58422-700 - CNPJ 028.588.000/196 - Ins. Est. 16.025.829-1
 Nota Fiscal: Conta de Energia É emitida pelo 5053-895 - Energia Apresentação 20/04/2022
 Essa NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA Fica disponível para consulta

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
 00190 00009 03265 717000 28657.109170 4 89820000012760

PAGADOR SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS - CPF/CNPJ: 341.891.424-80
 RUA VICOSA, 127 - CIDADES
 CAMPINA GRANDE / PB CEP: 58421-766

Nosso nº: _____ Nº Documento: _____ Data de vencimento: _____ Valor do Documento: R\$ 127,60
 Valor Pago: _____

Assinado por 2 pessoas: ELIS FORMIGA LUCENA e GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EFE5-E9B2-5A06-CDC6 e informe o código EFE5-E9B2-5A06-CDC6





Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

047.891.424-50

Nome

SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS

Nascimento

01/04/1985



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16439/2022/Sms/Pmcc. **Partes:** Fms/Pmcc E W Tedesco Refrigeração Eireli. **Objeto:** Aquisição De Equipamento Hospitalar Do Tipo Material Permanente Para O Instituto De Saúde Elpidio De Almeida, Pertencente À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 42.500,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16001/2022/Sms/Pmcc- Lei Nº. 8.666/93 E Alterações, Da Lei Nº. 10.520/2002 E Na Lei Nº. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Wilker Tedesco Velozo.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16444/2022	16.169/2022	R\$ 324.000,00	João Bezerra da Silva Junior
16443/2022	16.171/2022	R\$ 374.000,00	Maria Cecília Siqueira Ferreira

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16441/2022	16.172/2022	R\$ 650.000,00	Fca Ferreira Consultório Médico Eireli

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16420/2022/Sms/Pmcc. **Partes:** Fms/Pmcc E Nordeste Potencial Comercio E Serviços Eireli. **Objeto:** Aquisição De Material De Limpeza, Descartáveis E Baterias/Pilhas Para Suprir As Necessidades Dos Estabelecimentos Geridos Pela Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 143.899,98. **Prazo Contratual:** 12 (Doze) Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16004/2022/Sms/Pmcc- Lei Nº. 8.666/93 E Alterações, Da Lei Nº. 10.520/2002 E Na Lei Nº. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.301.1015.2116; 10.122.2001.2124; 10.305.1016.2121; 10.305.1016.2120. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Héliida Cristina Barros Albuquerque.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.11.032/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO EM QUESTÃO, NO QUE TANGE AO VALOR. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.11.032/2021 FICA ACRESCIDO EM R\$ 86.433,60 (OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E FERNANDO TANNUS NARDUCHI. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE ABRIL DE 2022.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 002/2022

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e de

CONSIDERANDO o previsto no Art. 27, § 1º e Art. 59 da Lei nº 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 13 e 49 da Instrução Normativa de nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo arrolados para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil:

I – Servidora: Beatriz Augusta Costa Vieira – Matrícula nº 22009;

II – Servidora: Elis Formiga Lucena – Matrícula nº 27984

III – Servidor: Danilo Figueiredo de Queiroz – Matrícula nº 27336.

Campina Grande – PB, 25 abril de 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

RATIFICAÇÃO ATO DE DISPENSA 2.14.006/2022

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 24, II e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **considerando** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa fé; **considerando**, que o serviço a ser prestado é de pequeno valor, não excedendo o limite legal previsto no art. 24, II e art. 23, II, “a” da Lei Nacional de Licitações; configurando-se hipótese de dispensa de licitação; **considerando**, também, que a presente contratação direta de pequeno valor, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação, a ser realizada de um só vez, não sendo cabível outra contratação nestes termos no presente exercício financeiro; **considerando**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº 006/2022/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta para serviço de recarga de extintores, para atender às necessidades desta Secretaria; **RATIFICA** o **ATO DE DISPENSA**, oriundo do processo de dispensa nº 2.14.006/2022, com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Ordem de Serviço nº 2.9106/2022, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante, com fundamento nos arts. 24, II da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa Leônidas José Alverga de Medeiros, inscrita no CNPJ sob o nº 03.823.681/0001-86, com valor total de R\$ 1.560,00 (Uma mil, quinhentos e sessenta reais), conforme classificação orçamentária.

Campina Grande, 25 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA – URBEMA

PORTARIA Nº 010/22- URBEMA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei de nº 466/79; art. 12, V, do Estatuto/Urbanização e arts. 7º; 14, V, b,c e d; 15, I; e 16, I do Regimento Interno/Urbanização,

RESOLVE

Nomear o Sr. **ARDILES RAMON REGES DE MENESES** para o Cargo de Chefe da Divisão de Obras a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Campina Grande, 25 de Abril de 2022.

PORTARIA Nº 011/22 - URBEMA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei de nº 466/79; art. 12, V, do Estatuto/Urbanização e arts. 7º; 14, V, b,c e d; 15, I; e 16, I do Regimento Interno/Urbanização,

RESOLVE

Nomear a Srª. **LYANDRA CRISTINA OLIVEIRA DE MACEDO** para o Cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Campina Grande, 25 de Abril de 2022.

PORTARIA Nº 012/22 - URBEMA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei de nº 466/79; art. 12, V, do Estatuto/Urbanização e arts. 7º; 14, V, b,c e d; 15, I; e 16, I do Regimento Interno/Urbanização,

RESOLVE

Nomear o Sr. **JAIME RODRIGUES DE MELO FILHO** para o Cargo de Gerente de Projeto e Obras a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Campina Grande, 25 de Abril de 2022.

PORTARIA Nº 013/22 - URBEMA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei de nº 466/79; art. 12, V, do Estatuto/Urbanização e arts. 7º; 14, V, b,c e d; 15, I; e 16, I do Regimento Interno/Urbanização,

RESOLVE

Nomear o Sr. **RAWLISON RODRIGUES DA SILVA** para o Cargo de Gerente Administrativo a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Comercio E Serviços De Informática Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material De Expediente, Para Atender As Necessidades De Toda A Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 84.730,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16011/2022/Sms/Pmeg- Lei Nº. 8.666/93 E Alterações, Da Lei Nº. 10.520/2002 E Na Lei Nº. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116 / 10.302.1015.2117 / 10.122.2001.2124 / 10.305.1016.2120 **Elemento Da Despesa:** 3390.30 **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Eduardo Loureiro Cabral De Melo.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.11.004/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E SEVERINA BARBOSA DA SILVA 51067935487 - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 09 (NOVE) M3 DE CARGA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 17.530,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL, A PARTIR DE QUANDO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES SERÃO EXIGÍVEIS. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.606.1022.2073 | 3390.39 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E SEVERINA BARBOSA DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE MAIO DE 2022.

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 003/2022

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei complementar Nº 055/2011.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 2, VI e Art. 35, V, g, c/c Arts: 61 e 67, todos da Lei nº 13.019 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor abaixo arrolado para o cargo de gestor de parceria com a Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande - ASQUAJU, ficando, desde já, responsável pela gestão da atividade durante o prazo de termo de

1 - Servidor: José Nivaldo de Albuquerque Matrícula nº 27965;

Campina Grande - PB, 12 de maio de 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.011/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA - EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXERCER ATERRAMENTO DESTINADO AO ELEVAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL FÉLIX ARAÚJO. **VALOR:** R\$ 553,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13.392.1014.2076 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E GILBERTO NUNES DE ARAÚJO. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE MAIO DE 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 003/2022 – GS/SESUMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 75º, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal que preleciona que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e a estadual no que couber, conforme estabelece o art. 30, incisos I e II da CF;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o desenvolvimento sustentável do Município de Campina Grande e a manutenção de um meio ambiente equilibrado em consonância com os tempos atuais; Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 087/2014.

CONSIDERANDO a importância de discussão técnica acerca das normas referentes à conferção do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) no município de



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFE5-E9B2-5A06-CDC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIS FORMIGA LUCENA (CPF 069.XXX.XXX-06) em 16/05/2022 16:13:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO (CPF 601.XXX.XXX-34) em 17/05/2022 11:17:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EFE5-E9B2-5A06-CDC6>